



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 04 a 10 de setembro de 2016 * nº 1545 * Pág. 001/23

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.803, de 24 de agosto de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 079813/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.102 - Divisão de Administração e Finanças

	RS
04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil	5.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.101 - Gabinete do Procurador

	RS
02.062.5043 - 2656 - Emolumentos Cartoriais e Cobranças Administrativas	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de agosto de 2016

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.809, de 05 de setembro de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 082979/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	RS
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	700.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	RS
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 00/01 - Material de Consumo	700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de setembro de 2016

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.810, de 08 de setembro de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 083640/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos	
	RS
08.122.5001 - 2920 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00/00 - Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	RS
04.122.5001 - 2219 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de setembro de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.811, de 08 de setembro de 2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS NATUREZAS DAS DESPESAS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.271/2016,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 13.044, de 15 de julho de 2015, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 13.271, de 24 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **RS 1.350.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para inclusão de novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias), em Ações de Governo já existentes, na forma abaixo discriminada:

08.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
08.102 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	RS
28.846.7001 - 7023 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.20.93 - 05/52 - Indenizações e Restituições	250.000,00
14.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.104 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.5001 - 4437 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.20.93 - 05/52 - Indenizações e Restituições	1.000.000,00
16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.20.93 - 05/52 - Indenizações e Restituições	100.000,00
	1.350.000,00
TOTAL GERAL	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
08.108 - UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL-UEM	
	RS
15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa	
4.4.90.51 - 05/52 - Obras e Instalações	1.350.000,00

Art. 3º As novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de setembro de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.812, de 08 de setembro de 2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS NATUREZAS DA DESPESA (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.272/2016,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 13.044, de 15 de julho de 2015, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 13.272, de 24 de agosto de 2016, e em conformidade com os artigos do 1º ao 4º, do Decreto nº 8.805, de 29 de agosto de 2016,

DECRETA:



Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
 Articulação Política - Inácio Machado de Souza Filho

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
 Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **RS 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), para inclusão de novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias), em Ação de Governo já existente, na forma abaixo discriminada:

11.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
11.108 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		
		RS
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51 - 00/17 - Obras e Instalações	4.000.000,00	
4.4.90.52 - 00/17 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	
TOTAL	4.500.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 1.964, verificado durante a execução orçamentária, mediante a variação percentual positiva contabilizada entre as Receitas Ordinárias da Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública-COSIP, previstas e as efetivamente arrecadadas de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, conforme discriminação a seguir,

	RS
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA COSIP(FONTE: 00/17).....	4.500.000,00

Art. 3º As novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em Ação de Governo já existente, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de setembro de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 648

Em, 31 de agosto de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/081909 e Ofício nº 1474/PGM de 31 de agosto de 2016.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO Nº 0834886-53.2016.8.15.2001, JANE ESTEVAM DA SILVA GOMES, inscrição nº. 384005502, classificado em 57 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA INGLÊS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 650

Em, 31 de agosto de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº2016/078579,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 0367, de 27 de fevereiro de 2012, publicada no Semanário Oficial nº 1312 de 04 de outubro de 2012, que demitiu de acordo com o § 1º, inciso II do artigo 236 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) o servidor EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, matrícula nº 65.203-2, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde. Tornar sem efeito

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 651

Em, 05 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/073042 e Ofício nº 1123/SMS de 29 de julho de 2016.

RESOLVE:

I - Exonerar FREDERICO SIMÕES CARTAXO FERREIRA, matrícula nº 76.897-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 652

Em, 05 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/073042 e Ofício nº 1123/SMS de 29 de julho de 2016.

RESOLVE:

I - Exonerar PATRICIA VALADARES GUSMÃO, matrícula nº 73.747-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE PATOLOGIA CLÍNICA E HEMOTERAPIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MAGANGABEIRA TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 653

Em, 05 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/073042 e Ofício nº 1123/SMS de 29 de julho de 2016.

RESOLVE:

I - Nomear PATRICIA VALADARES GUSMÃO, matrícula nº 73.747-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, da SECRETARIA DA SAÚDE

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 654

Em, 05 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/073042 e Ofício nº 1123/SMS de 29 de julho de 2016.

RESOLVE:

I – Nomear JUBERLITA DE FATIMA PEREIRA DE SENA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE PATOLOGIA CLÍNICA E HEMOTERAPIA DO COMPLAXO HOSPITALR DE MAGANGABEIRA TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 655

Em, 05 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/078498 e Ofício nº 233/SEMUSB, de 18 de agosto de 2016.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA, matrícula nº 79.546-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 656

Em, 05 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/078498 e Ofício nº 233/SEMUSB, de 18 de agosto de 2016.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ SEVERINO FIGUEIREDO, matrícula nº 24.044-3, do cargo em comissão, símbolo DAL-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE INSPETORIA, da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 657

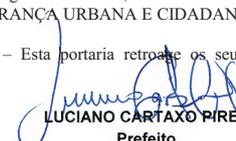
Em, 05 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/078498 e Ofício nº 233/SEMUSB, de 18 de agosto de 2016.

RESOLVE:

I – Nomear MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA, matrícula nº 79.546-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 658

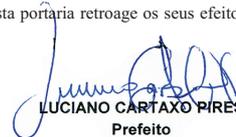
Em, 05 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/078498 e Ofício nº 233/SEMUSB, de 18 de agosto de 2016.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ SEVERINO FIGUEIREDO, matrícula nº 24.044-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 373

Em, 30 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/063513.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora ROBERTA MELO DE CARVALHO, matrícula nº 66.091-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, que se encontra de licença para frequentar Curso de Mestrado Profissional em Letras na Universidade Federal da Paraíba.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 374

Em, 31 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/081034 e Ofício nº 835/SMS de 15 de agosto de 2016.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora VIRGINIA SOARES HOLANDA, matrícula nº 32.923-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 375

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/081076.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, SARANA RAYANE LIMA DA CRUZ, matrícula nº 82.880-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 376

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/082161.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANNY PATRICIA GOMES SANTOS, matrícula n.º 82.201-9, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 377

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/006542.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora TERESA HELENA NEVES DE AGUIAR, matrícula n.º 59.899-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 378

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/060269.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora KARYNE DE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula n.º 82.797-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 379

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/070803.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ELIETE SILVA DE MOURA, matrícula n.º 59.805-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 380

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/071310.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora CELIA CARNEIRO DE SOUTO, matrícula n.º 28.267-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 381

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/075285.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora RISONI DE SAMPAIO DE ARAÚJO, matrícula n.º 18.790-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 382

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/068437.

R E S O L V E: conceder a IALBNARIA XAVEER DI LACERDA, matrícula n.º 59.582-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 383

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/069636.

R E S O L V E: conceder a LIA RAQUEL SAMPAIO MEDEIROS, matrícula n.º 55.904-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.04.01.02, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 384

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/074867.

R E S O L V E: conceder a WAGNER SILVEIRA SOUZA MONTEIRO, matrícula n.º 34.321-8, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível I, para classe A nível II.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 385

Em, 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/07771.

R E S O L V E: conceder a ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n.º 34.325-1, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível I, para classe A nível II.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 386

Em, 09 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/082985.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIANGELA OLIVEIRA DE MELO, matrícula n.º 56.329-3, ocupante do cargo de ARQUITETO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 76/2016

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme **DECISÕES LIMINARES** – PROCESSO Nº 0837677-92.2016.8.15.2001, JOSEFA VIRLANDIA LEITE PALITÓ, classificada em 527 lugar, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROCESSO Nº 0833678-34.2016.8.15.2001, JOSE RONALDO DE BARROS FIGUEIREDO, classificado em 136 lugar, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA PORTUGUESA, e PROCESSO Nº 0834886-53.2016.8.15.2001, JANE ESTEVAM DA SILVA GOMES, classificado em 57 lugar, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA INGLÊS, Edital nº 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, **após agendamento prévio**, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG *;
- Avaliação Cardiológica *;
- Raio X de tórax PA *;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico *;
- Sanidade Física e Mental *;

* **Obs:** ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 06 de setembro de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº. 043/2016/SMS

Em, 08 de setembro de 2016.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 14.219/2016.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ÉRICA DE CÁSSIA OLIVEIRA DANTAS, matrícula 84.511-0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado no Distrito Sanitário III, USF Mangabeira VII - A.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEREM

PORTARIA Nº. 024/SEREM

João Pessoa, 08 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, Código Tributário Municipal (CTM);

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito de deferimento da opção pelo Simples Nacional para empresas em início de atividade, considera-se a data da emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento definitivo, como data inicial para a contagem do prazo a que se refere o artigo 6º, §5º, inciso I, da Resolução nº. 94, 1 de dezembro de 2011 do Comitê Gestor do Simples Nacional.

§1º O disposto no *caput* deste artigo apenas é aplicável para as solicitações realizadas até o dia 31 de agosto de 2016, e desde que a referida data tenha sido informada no momento da solicitação da opção feita no Portal do Simples Nacional.

§2º Não se enquadram na exceção prevista nesta Portaria as empresas que ainda não tiveram o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento definitivo expedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº.025/SEREM

João Pessoa, 9 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO problemas de natureza operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 19 do mês de setembro de 2016, o prazo para a entrega da Declaração de Serviços e de todos os títulos **vencidos e ainda não pagos**, referentes ao Imposto sobre Serviços - ISS da Pessoa Jurídica, competência de agosto de 2016, devido ao Município de João Pessoa, que poderão ser pagos com os valores totalizados especificados no campo "valor cobrado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 27/CDU – GP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova o Alvará de Ampliação e Reforma imóvel St. 22 Qd. 117 Lt. 0258.008 - bairro: Centro, **174ª sessão ordinária, de 8.9.2016.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos Artigos 98 e 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008; Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.1995, combinado com o que dispõe o Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em **8** de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de Alvará de Ampliação e Reforma, conforme voto e parecer da relatoria que, **só aprova o acesso pela Galeria Jardins ao imóvel St. 22 Qd. 117 Lt. 0258.000.008, à Rua Duque de Caxias com General Osório, 415 (Galeria Jardim) bairro: Centro - João Pessoa - PB, nominal a José Marconi Rodrigues Bezerra, CPF/MF 249.183.854-00** aludido aos processos PMJP/CDU nºs 001.236, 7.1.2015 > 114.987, 5.11.2015 e 021.680, 8.3.2016, Resolução nº 27/CDU – GP aprovada na **174ª sessão ordinária de 8.9.2016, relator: Ediziu Belo Peixoto – SEGAP.**

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano - DCU, para ciência e providências do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do **Instrumento jurídico.**

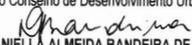
Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e identificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução.** Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º A liberação do **Alvará de Ampliação e Reforma** objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, **quando for o caso** e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 431ª da Fundação da Paraíba.


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidente do CDU

SEDES

RESOLUÇÃO Nº 019/2016 QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 009/2014

Texto Compilado

Altera a Resolução nº 009/2014 que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA, em sessão plenária realizada em 18 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011 e demais legislações vigentes,

Considerando, que a parametrização da inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social se encontra emanada no artigo 3º da Lei Federal 8.742 de julho de 1993, o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e Lei 12.435 de julho de 2011, que caracterizam as Entidades e Organizações de Assistência Social;

Considerando, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e delibera o formato dos serviços de caráter socioassistencial para indivíduos e famílias;

Considerando, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os parâmetros para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas condições de trabalho para que sejam integradas na rede socioassistencial do Município de João Pessoa – PB.

Artigo 2º - O funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição e deferimento no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição, monitoramento e fiscalização das Entidades, Organizações, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social não-governamental. E sendo entidade governamental o CMAS/JP atuará conforme legislação vigente

Artigo 4º - Os critérios para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativamente:

- I- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III- Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV- Garantir a existência de processos de participação dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Artigo 5º - A inscrição de Entidades, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, Lei 12.435/2011, Resolução CNAS 27 de 2011 e com esta resolução.

Artigo 6º - As Entidades e Organizações, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no município de João Pessoa deverão estar de acordo com a Lei Federal 8.742/1993, Lei 12.435/2011, o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, a Resolução CNAS nº 109/2009 que trata da tipificação dos serviços socioassistenciais e a Resolução CNAS 27 de 2011.

Artigo 7º - As Entidades, Organizações, Serviços, Programas e Projetos inscritos anteriormente à publicação desta resolução deverão requerer, junto ao CMAS/JP, a inscrição conforme procedimento e critérios dispostos nesta resolução, até **30 de Abril de cada ano**.

§ 1º As Entidades, Organizações, Serviços, Programas e Projetos referidos do caput também deverão apresentar, até 30 de abril do ano subsequente, o plano de ação, referido no item III do art. 10º.

§ 2º As Entidades, Organizações, Serviços e Programas já inscritos, conforme orientação anterior terão seu certificado revogado;

Artigo 8º - Poderá se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS/JP as entidades sem fins lucrativos e que atuem em conformidade com os objetivos da assistência social, Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único: Para requerer a inscrição no CMAS/JP à entidade e/ou serviço deverá estar sediada no município de João Pessoa-PB.

Artigo 9º - Será deferida inscrição no CMAS/JP para as entidades que prestem, isolada ou cumulativamente, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários atingidos pela LOAS, bem como às que atuem na defesa e garantia de seus direitos, e que atendam aos requisitos dispostos na presente Resolução, conforme o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 7/12/1993, e o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e demais normas.

§ 1º - Considera-se, para fins dessa resolução, Entidades de atendimento como sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

§ 2º Considera-se Entidades de assessoramento, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos do art. 18, inc. I e II da Lei Federal nº 8.742/93.

§ 3º Considera-se Entidades de defesa e garantia de direitos, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos do art. 18, inc. I e II da Lei Federal nº 8.742/93.

Artigo 10º - Para pleitear o deferimento da inscrição no CMAS/JP as entidades e organizações deverão ter em seu estatuto, expressamente, as seguintes disposições:

- I – Ser pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Plano de ação anual, conforme modelo anexo VI;

- a) Finalidades Estatutárias;
 - b) Objetivos;
 - c) Nível de Proteção Social;
 - d) Origem dos Recursos;
 - e) Público Alvo;
 - f) Identificação do Serviço;
 - g) Estrutura Física (de acordo com os serviços prestados, e dentro das normas de acessibilidade e ABNT);
 - h) Recursos Humanos para a execução do Serviço (prova de manutenção de vínculo empregatício de profissional de nível superior nos termos da NOB/RH SUAS e que figure como responsável técnico pela entidade);
 - i) Abrangência Territorial;
- a) Finalidades estatutárias;
 - b) Objetivos;
 - c) recursos financeiros a serem utilizados
 - d) Infraestrutura (de acordo com os serviços prestados, e dentro das normas de acessibilidade e ABNT);
 - e) Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - 1) Público alvo;
 - 2) Capacidade de atendimento;
 - 3) Recurso financeiro utilizado;
 - 4) Recursos humanos envolvidos; (prova de manutenção de vínculo empregatício de profissional de nível superior nos termos da NOB/RH SUAS e que figure como responsável técnico pela entidade).
 - 5) Abrangência territorial;
 - 6) Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV – Ter expresso em seu relatório de atividades, conforme anexo VII:

- a) Nome do Serviço;
- b) Nível de Proteção Social;
- c) Origem dos Recursos;
- d) Público Alvo;
- e) Caracterização das atividades desenvolvidas;
- f) Estrutura Física (de acordo com os serviços prestados, e dentro das normas de acessibilidade e ABNT);
- g) Equipamentos;
- h) Dados do Atendimento;
- i) Ações desenvolvidas;
- j) Situação socioeconômica dos beneficiários;
- k) Recursos Humanos envolvidos (conforme NOB/SUAS/RH);
- l) Forma de Participação dos usuários nas atividades;

- a) finalidades estatutárias;
 b) objetivos;
 c) origem dos recursos;
 d) infraestrutura; (de acordo com os serviços prestados, e dentro das normas de acessibilidade e ABNT)
 e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado,
 informando respectivamente:
 1) público alvo;
 2) capacidade de atendimento;
 3) recurso financeiro a serem utilizados;
 4) recursos humanos envolvidos (conforme NOB/SUAS/RH);
 5) abrangência territorial;
 6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento. (itens incluídos pela resolução CNAS 33/2010).

V - Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada, contínua, sem qualquer discriminação;

VI - Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, sendo vedada cobrança em qualquer espécie;

VII- Possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII- Garantir a participação da sociedade civil na fiscalização, acompanhamento e controle da gestão da instituição.

Artigo 11 - Não se caracterizam como Entidades/Organizações de Assistência Social, as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, conselhos e associações que visem somente ao benefício de seus associados, que dirijam suas atividades a público restrito, categoria e classe.

Artigo 12 - A Entidade, Organização e serviço que pretende pleitear inscrição ao CMAS/JP, deverão montar um processo com os seguintes documentos:

- I - Requerimento, conforme o modelo anexo III;
 II - Cópia do estatuto social registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
 III - Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 IV - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;
 V - Plano de Ação, conforme modelo anexo VI;
 VI - Cópia de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
 VII - Alvará de Funcionamento Atualizado (de acordo com as normas da ABNT);
 VIII - Cópia de Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal;
 IX - Inscrição no Conselho de Políticas Públicas originária, quando for o caso.

Artigo 13 - A Entidade ou Organização sem fins econômicos, com sede em João Pessoa, que não tenha atuação preponderante na área de assistência social, mas que também atue nessa área deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS/JP, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 3º e art. 4º desta resolução, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento, conforme o modelo anexo I e III;
 II - Cópia do estatuto social registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
 III - Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 IV - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;
 V - Plano de Ação, conforme modelo anexo VI;
 VI - Cópia de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
 VII - Alvará de Funcionamento Atualizado (de acordo com as normas da ABNT);
 VIII - Cópia de Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal;
 IX - Inscrição no Conselho de Políticas Públicas originária, quando for o caso.

Artigo 14 - A Entidade ou Organização de Assistência Social, com sede em outro município, mas que também desenvolve atividades em João Pessoa deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS/JP, desde que cumpridos os critérios estabelecidos nesta Resolução, apresentando os seguintes documentos:

- I - Requerimento, na forma do modelo anexo II;
 II - Cópia do estatuto social registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
 III - cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 IV - Cópia de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 V - Plano de Ação, conforme modelo anexo VI;
 IV - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;
 VI - comprovante de inscrição no conselho de sua sede ou de onde desenvolver o maior número de atividade, nos termos do art. 4º e inciso 1º e 2º do art. 5º desta resolução.
 VII - Alvará de Funcionamento Atualizado da filial, quando cabível (de acordo com as normas da ABNT);
 IX - Inscrição no Conselho de Políticas Públicas originária no município de execução, quando for o caso.

Artigo 15 - As Entidades ou Organizações que têm inscrição de seus serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no CMAS/JP deverão apresentar a cada dois anos, a contar da data de emissão da Declaração de Regularidade, a documentação exigida por este Conselho, sob pena de terem sua inscrição suspensa e/ou cancelada, conforme Resolução 020/2016 que altera a 081/2012:

I - Plano de ação do corrente ano, conforme modelo fornecido pelo Conselho e que integra esta Resolução, para todos os fins;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do modelo fornecido pelo Conselho e que integra esta Resolução, para todos os fins;

III - Caso a entidade não entregue o devido relatório poderá ter seu registro suspenso no CMAS/JP e demais combinações cabíveis, se for o caso;

Artigo 16 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa:

I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - Providenciar visita à entidade, organização e serviços de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - Publicar deliberação em Semanário Municipal e emitir comprovante de inscrição, na forma do modelo do anexo IV;

V - Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e garantir o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social;

Artigo 17 - A inscrição é por prazo indeterminado, podendo ser suspensa ou indeferida, a qualquer tempo, se a entidade ou organização de assistência social descumprir os requisitos exigidos, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - Os recursos das decisões, de indeferimento ou suspensão, deverão ser apresentados pelas entidades ou organizações perante o Conselho Estadual de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte a intimação do indeferimento ou suspensão.

Artigo 18º - Em caso de suspensão da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de 05(cinco) dias úteis, cópia do ato de suspensão ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional.

Artigo 19 - As Entidades ou Organizações de assistência social deverão manter a documentação, relativa à entidade, devidamente atualizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme artigo 15;

Artigo 20 - Em caso de cancelamento e interrupção de serviço, a entidade deverá comunicar ao CMAS/JP, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para retorno do serviço.

§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ ou do serviço.

§ 2º - Cabe ao CMAS/JP acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Artigo 21 - Caso encerrem suas atividades, as entidades ou organizações inscritas deverão comunicar ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias, sob pena das cominações legais cabíveis.

Artigo 22 - Todos os atos e decisões da plenária do CMAS/JP serão publicizados.

Artigo 23 - Os casos omissos serão deliberados pela plenária do CMAS/JP

Artigo 24 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 25 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de setembro de 2016.


 MARCELO PAULINO DE MELO
 Presidente do CMAS/JP
 Gestão 2015/2017

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhora Presidente do Conselho de Assistência Social de João Pessoa/PB

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

1 - DADOS DA ENTIDADE:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO:
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

1.1 - ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.2- INSCRIÇÃO:

CEAS:
CMDCA:
CONSELHO DO IDOSO:
COMAD:
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:
Outros (especificar):

1.3 - Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

1.4 - Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo):

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
RG: EMISSÃO:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DE MANDATO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhora Presidenta do Conselho de Assistência Social de João Pessoa/PB

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

1. DADOS DA ENTIDADE:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO:
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:
A ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE:
SOB O NÚMERO _____, DESDE _____

1.1 - ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.2- INSCRIÇÃO:

CEAS:
CMDCA:
CONSELHO DO IDOSO:
COMAD:
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:
Outros (especificar):

1.3 - Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
RG: EMISSÃO:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DE MANDATO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição**Senhora Presidenta do Conselho de Assistência Social de João Pessoa/PB**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

1. DADOS DA ENTIDADE:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO:
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:
ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.1 - Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
RG: EMISSÃO:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DE MANDATO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB.

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Dalnes Cristine de Freitas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

ANEXO V

Comprovante de Cancelamento de Inscrição no CMAS/JP

Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB.

INSCRIÇÃO Nº _____

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da Lei 8.742/1993 e Lei 12.435/2011, ao examinar o Parecer nº _____ que trata do cancelamento da inscrição da entidade _____

CNPJ _____, Com sede no endereço,

_____, inscrita neste conselho, sob o número _____, desde a data de ____/____/____.

Conforme descrito, o CMAS delibera pelo **cancelamento da inscrição** da referida entidade por não cumprir com as seguintes determinações legais abaixo qualificadas:

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Conforme descrito, o CMAS torna pública a decisão conforme Resolução _____, do dia ____/____/____.

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Dalnes Cristine de Freitas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

ANEXO VI

PLANO DE AÇÃO ANUAL ANO _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:
Endereço:
Ponto de referência:
Bairro: Município:
CEP: Telefone/Fax:
E-mail:
Representante Legal:
Profissão: Contato:
OBS:

1. DESCRIÇÃO DO PLANO

Finalidades Estatutárias:

Objetivos:

Origem dos recursos a serem utilizados:

() próprios _____

() convênios _____

() doações _____

() outros _____

INFRA-ESTRUTURA¹:

Possui condições de acessibilidade para pessoas idosas ou com deficiência?

() Sim, em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)

() Sim, mas que não estão em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)

() Não possui

EQUIPAMENTOS

() Possui equipamentos (telefone, computador, data show, impressora, DVD, televisão, entre outros) necessários para desempenhar as atividades que a entidade se propõe a realizar, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços sócio assistenciais.

() Não possui. Justificar.

Identificação do Serviço (Nome):

Ações que serão desenvolvidas:

() Recepção e acolhida

() Acompanhamento de famílias

() Acompanhamento de indivíduos

() Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias

() Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas geracionais / intergeracionais

() Visitas Domiciliares

() Busca ativa

() Atividades de inclusão digital

() Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial

() Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas

() Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único

() Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais

() Produção de Material socioeducativo

() Campanhas socioeducativas

() Palestras

() Outros. Especificar: OBS. Poderá ser anexado informações complementares caso ache relevante, para complementação desde documento.

Público Alvo:

Capacidade de Atendimento previsto:

¹ Deve corresponder com os serviços prestados, e dentro das normas de acessibilidade da ABNT.

Assinatura do Técnico Responsável

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO VII

RESOLUÇÃO _____

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: _____

Endereço: _____

Ponto de referência: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ Telefone/Fax: _____

Email: _____

Representante Legal: _____

Profissão: _____ Contato: _____

OBS: _____

2. OBJETIVO DO RELATÓRIO

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Identificação do Serviço:

Nível de Proteção Social: () Básica () Média () Alta complexidade

Origem dos recursos que foram utilizados:

() próprios _____

() convênios _____

() doações _____

() outros _____

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	ATENDIMENTO ANUAL	PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO
Assistência a família			() diário () semanal () quinzenal () outro
Criança e adolescente			() diário () semanal () quinzenal () outro
Pessoa Idosa			() diário () semanal () quinzenal () outro
Promoção da integração ao mundo do trabalho			() diário () semanal () quinzenal () outro
Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências			() diário () semanal () quinzenal () outro
Promoção e integração à vida comunitária			() diário () semanal () quinzenal () outro
Outros. Especificar:			() diário () semanal () quinzenal () outro

Ações desenvolvidas:

- Recepção e acolhida
 Acompanhamento de famílias
 Acompanhamento de indivíduos
 Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias
 Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas geracionais / intergeracionais
 Visitas Domiciliares
 Busca ativa
 Atividades de inclusão digital
 Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial
 Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas
 Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único
 Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais
 Produção de Material socioeducativo
 Campanhas socioeducativas
 Palestras
 Outros, especificar. OBS.: Poderá ser anexado informações complementares caso ache relevante, para complementação desde documento.

Público Alvo Atendido:**Capacidade de Atendimento da Entidade:**

- N° de usuários Atendidos no ano:
 N° de usuários encaminhados para outros serviços de proteção social:
 N° de famílias atendidas no ano:
 N° de famílias do Programa Bolsa Família:
 N° de famílias do Programa PETI:
 N° de família no BPC:
 N° de usuários do Programa Projovem Adolescente:
 N° de usuários Cumprindo Medida Sócioeducativa Meio Aberto:
 N° de usuários portadores de deficiência:
 N° de usuários idosos:
 N° de usuários Cadastrados/referenciados no Serviço:

Situação sócio- econômica dos beneficiários:	Renda familiar	N.º De famílias
Menos de 1 salário		
De 1 a 2 salários		
Acima de 02 salários		
Acima de 03 salários		
Beneficiário Atendido		N.º
Em tempo integral, com vínculo familiar		
Em tempo integral, sem vínculo familiar		
Em meio período		
Eventualmente		
Recursos Humanos Envolvidos**:		
Categoria Profissional	Nº	Nº de registro nos respectivos conselhos da profissão
Assistente Social		
Psicólogo		
Advogado		
Monitor		
Cuidador		
Cozinheira		
Area Administrativa		
Voluntários		
Pedagogo		

Orientador Social		
Educador de Arte		
Educador Físico		
Técnico de Nível Médio		
Estagiário		
Outro. Especificar:		
Forma de participação dos usuários nas atividades:		
<input type="checkbox"/> Reuniões <input type="checkbox"/> Avaliação do Serviço <input type="checkbox"/> Caixa de Sugestão <input type="checkbox"/> Instrumento de coleta de dados <input type="checkbox"/> Atividades de convivência <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:		

*Deve corresponder com os serviços prestados, e dentro das normas de acessibilidade da ABNT.

* Conforme NOB/SUAS/RH.

** Demonstração da e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento. (itens incluídos pela resolução CNAS 33/2010).

Data:

Assinatura do Técnico Responsável

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Resolução n.º 020 de 06 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a alteração da Resolução 081/2012, referente à Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento **na Ata da 107ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 18 de Agosto de 2016.**

Considerando a **Resolução n° 019/2016 do CMAS-JP**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 14, de 15 de maio de 2014** que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Resolve:

Art.1º - Instituir a Declaração de Regularidade que será emitida pelo CMAS/JP às Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente inscritos no Conselho, devendo ser requerido na sede do CMAS/JP, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da inscrição da Entidade no CMAS/JP.

Art. 2º - A instrução do processo de Declaração de Regularidade será efetivada de acordo com as seguintes etapas:

I. Entrega do Relatório de Atividades, cópia do balanço patrimonial do ano anterior e demonstrativo de resultados e Plano de Ação nos moldes do artigo 10º da Resolução nº 019/2016 que altera a 009/2014 do CMAS-JP;

II. Os documentos acima referidos serão inseridos no Processo de Inscrição Inicial da Entidade e Organização de Assistência Social;

III. Validação dos dados e informações fornecidas pelas Entidades e Organização de Assistência Social pelo CMAS/JP;

IV. Apresentação para votação dos processos de Declaração de Regularidade em Assembléia Pública do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/JP.

Art. 3º - As informações processuais de Declaração de Regularidade serão fornecidas ao Representante Legal da Entidade e Organização de Assistência Social requerente ou seu Procurador, exclusivamente na sede do Conselho, de forma presencial.

Art. 4º - A Declaração de Regularidade emitida por este Conselho possui validade de dois anos, a contar da data de aprovação do processo de regularidade pela Plenária deste Conselho.

Art. 5º - As Entidades e Organizações de Assistência Social que não atualizarem seus registros junto ao CMAS/JP terão suas inscrições suspensas e/ou canceladas no CMAS/JP.

§ 1º - As Entidades e Organizações de Assistência Social que não atenderam ao disposto no caput deste artigo terão sua inscrição suspensa, pelo prazo de até 180 dias, até a entrega da documentação necessária para o processo de regularidade junto com uma justificativa, assinada pelo presidente da instituição, sob pena de cancelamento da inscrição no CMAS/JP;

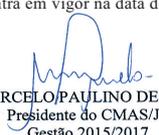
§ 2º - A justificativa mencionada no parágrafo acima deverá conter os motivos pertinentes que ocasionaram o atraso para a entrega da documentação junto ao Conselho, sendo esta, analisada pela Comissão de Inscrição e Monitoramento e pela Plenária deste Conselho;

§ 3º - Decorrido o prazo para regularidade fica cancelada a inscrição da Entidade no CMAS/JP, não podendo esta, ingressar com novo pedido de inscrição, no prazo mínimo de 180 dias, contados a partir da última deliberação em Plenária acerca da referida instituição.

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do CMAS/JP.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2015/2017

Resolução nº 021 de 06 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 107ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 18 de Agosto de 2016.

Considerando a Resolução nº 020, de 06 de setembro de 2016 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Declaração de Regularidade às entidades:

I – Associação Recreativa Cultural e Artística – ARCA, inscrita sob o nº 001, com validade até Setembro/2018;

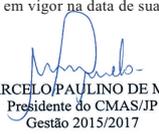
II – Casa Pequeno Davi, inscrita sob o nº 002, com validade até Setembro/2018;

III – Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha, inscrita sob o nº 003, com validade até Setembro/2018;

IV – Missão Restauração, inscrita sob o nº 004, com validade até Setembro/2018;

V - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa, inscrita sob o nº 007, com validade até Setembro/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2015/2017

PROGEM

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o Regulamento de promoções relativas à Carreira de Procurador do Município de João Pessoa.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 6º, incisos III e XVII, 53 e 54, da Lei Complementar nº 061, de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE editar o Regulamento de promoções relativo à Carreira de Procurador do Município de João Pessoa, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

DAS PROMOÇÕES NA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Art. 1º A organização das listas de promoções relativas à carreira de Procurador do Município de João Pessoa observará o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa deliberará acerca das promoções nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Art. 2º As vagas nas categorias das carreiras de Procurador do Município de João Pessoa serão providas, alternadamente, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a começar pelo primeiro, reservando-se ao segundo, porém, dois terços das vagas existentes (art. 53 da LC nº 061/2010).

Art. 3º Somente poderão integrar as listas de promoção, por antiguidade ou por merecimento, os membros da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa que tenham sido estabilizados no cargo.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 4º Na promoção por antiguidade será levado em conta o tempo de serviço em cada classe, contado da data da investidura no cargo, nos termos art. 53, §3º, da LC nº 061/2010.

Parágrafo único. Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de serviço na carreira de Procurador do Município de João Pessoa;
- II - maior tempo de serviço público, excepcionando-se o período de estágio;
- III - maior idade.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO POR MEREcimento

Art. 5º A promoção por merecimento será processada observadas as pontuações obtidas nos termos desta Resolução, sendo a classificação organizada de acordo com a ordem decrescente dos pontos obtidos.

Art. 6º Para fins de pontuação referente aos critérios de merecimento fixados nesta Resolução, considerar-se-ão somente os fatos ocorridos após o ingresso nas respectivas carreiras de Procurador do Município de João Pessoa, com exceção do disposto no artigo 11 desta Resolução.

Art. 7º A atribuição dos pontos para fins de merecimento será realizada pelo Presidente do Conselho Superior (art. 7º, XIV, LC nº 061/2010), considerando os seguintes critérios:

I - sua pontualidade, dedicação e eficiência no cumprimento das obrigações funcionais e das instruções da Procuradoria-Geral do Município, aquilatadas pelos relatórios das suas atividades;

II - sua presteza e segurança nas informações processuais;

III - sua colaboração ao aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria-Geral do Município;

IV - o aprimoramento de sua cultura jurídica, por meio da participações em curso de pós-graduação e de aperfeiçoamento, publicação de livros, teses, estudos e artigos, de natureza jurídica e de interesse municipal, bem como a obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional;

V - o exercício de atividades relevantes, disciplinadas neste regulamento.

Art. 8º À sua pontualidade, dedicação e eficiência no cumprimento das obrigações funcionais e das instruções da Procuradoria-Geral do Município serão conferidos até 10 (dez) pontos.

Art. 9º A presteza e a segurança no desempenho da função serão consideradas mediante a atribuição de 15 (quinze) pontos a todos concorrentes que não tenham sido punidos em processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Parágrafo único. A análise do critério estabelecido no caput deste artigo dependerá de parecer prévio do Corregedor da Procuradoria Geral do Município (art. 55 da LC nº 061/2010).

Art. 10. À sua colaboração ao aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria-Geral do Município serão conferidos até 10 (dez) pontos.

Art. 11. À conclusão de cursos de formação e aperfeiçoamento em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, em áreas de interesse municipal, serão conferidos até 14 (quatorze) pontos, assim discriminados:

I - pós-graduação **lato sensu**, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula: 4 (quatro) pontos;

II - mestrado: 8 (oito) pontos;

III - doutorado: 12 (doze) pontos; e

IV – pós-doutorado: 14 (quatorze) pontos.

Art. 12. À publicação doutrinária em área de interesse municipal será conferida a pontuação até o limite de 6 (seis) pontos, mediante os seguintes critérios:

I - publicação de ao menos um artigo em periódico impresso ou eletrônico que contenham conselho editorial: 1 (um) ponto;

II - participação em obras coletivas, na forma de livro: 2 (dois) pontos;

III - publicação de obra individual na forma de livro com no mínimo 80 (oitenta) páginas: 3 (três) pontos.

Parágrafo único. A pontuação prevista neste artigo não se aplica ao membro que publicar os trabalhos descritos nos incisos I a III do **caput** antes de tomar posse no cargo de Procurador do Município de João Pessoa.

Art. 13. O exercício de magistério em cursos de graduação e/ou pós-graduação em Direito e/ou em área de interesse municipal, por período de 01 (um) ano: 1 (um) ponto para cada ano, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

Parágrafo único. A pontuação prevista neste artigo não se aplica ao membro que exercer o magistério antes de tomar posse no cargo de Procurador do Município de João Pessoa.

Art. 14. São consideradas atividades relevantes para os fins de merecimento, sendo atribuída pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

I - Procurador-Geral do Município de João Pessoa, pelo período mínimo de 06 (seis) meses: 20 (vinte) pontos;

II - Procurador-Geral Adjunto do Município de João Pessoa, pelo período mínimo de 06 (seis) meses: 16 (dezesseis) pontos;

III - Corregedor da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, pelo período mínimo de 06 (seis) meses: 12 (doze) pontos;

IV - Procurador-Chefe dos órgãos de atuação programática da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e Chefe do Centro de Estudos "Grimaldi Gonçalves Dantas", pelo período mínimo de 06 (seis) meses: 08 (oito) pontos;

V - Exercício do mandato de representante da carreira de Procurador do Município de João Pessoa no Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa: 4 (quatro) pontos para membro titular e 1 (um) ponto para membro suplente;

VI - Exercício do mandato de representante da carreira de Procurador do Município de João Pessoa no Comitê Gestor do Fundo de Honorários (FUNDERM): 4 (quatro) pontos;

VII - Participação em comissão, ou conselho, comprovada através de ato publicado no diário oficial: 02 (dois) pontos.

§ 1º. Será acrescido 1 (um) ponto a cada período de 06 (seis) meses aos ocupantes dos cargos previstos nos incisos I a IV do **caput**, excetuando-se o primeiro período no referido cargo.

§ 2º. Serão acrescidos 4 (quatro) pontos em caso de mudança de chefia nos cargos previstos no inciso IV do **caput**, desde que cumpra o período mínimo de 06 (seis) meses.

§ 3º. Caso o membro tenha exercido mais de um cargo em comissão, será atribuída a pontuação do cargo de maior período, desde que o somatório dos períodos seja igual ou superior ao prazo mínimo exigido.

Art. 14. Cada pontuação obtida na classe atual do Procurador do Município somente poderá ser aproveitada para fins de promoção para a classe subsequente.

Art. 15. Será promovido por merecimento o membro da carreira da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa que alcançar o maior número de pontos, aplicando-se, em caso de empate, sucessivamente:

I - maior tempo de serviço na carreira de Procurador do Município de João Pessoa;

II - maior tempo de serviço público, excepcionando-se o período de estágio;

III - maior idade.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO

Art. 16. Existindo vagas na classe superior e membros da carreira de Procurador do Município aptos a preenchê-las, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, nos meses de maio e novembro, publicará edital de abertura de concurso de promoção contendo a relação dos cargos em disputas, no semanário oficial.

Art. 17. No prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no semanário oficial, os Procuradores Municipais aptos apresentarão requerimento de inscrição direcionado ao Presidente do Conselho Superior, contendo sua ficha funcional, avaliações, relatórios constante na Corregedoria da Procuradoria Geral do Município (art. 56 da LC n° 061/2010) e documentação comprobatória da pontuação almejada, bem como dos documentos comprobatórios dos critérios de desempate.

Art. 18. A atribuição da pontuação de cada inscrito será realizada pelo Presidente do Conselho Superior, com base nos requerimentos apresentados pelos candidatos.

§1º Nos meses de junho e dezembro, o Presidente do Conselho Superior apresentará as listas de classificação por merecimento e por antiguidade, para deliberação e aprovação pelo Conselho Superior.

§2º Na mesma reunião, o Conselho Superior deliberará e aprovará a lista consolidada dos candidatos, indicando aqueles que alcançaram o direito à promoção em ordem decrescente.

§3º O Conselho Superior dará conhecimento pessoal aos candidatos sobre o resultado da lista consolidada prevista no §2º deste artigo, para, querendo, apresentarem pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias (art. 57, §1º, LC n° 061/2010).

§4º Decididos os pedidos de reconsideração, em reunião extraordinária, o Conselho Superior diligenciará para publicação, no semanário oficial, da lista consolidada definitiva com a relação dos promovidos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os efeitos financeiros das promoções serão computados a partir do mês subsequente à publicação do ato de promoção, que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

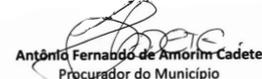
Art. 20. As questões, dúvidas e omissões decorrentes da aplicação deste Regulamento serão resolvidas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor e produz efeitos na data da sua publicação.


Ademar Azevedo Régis
Procurador-Geral do Município


Leonardo Teles de Oliveira
Procurador do Município
Corregedor-Geral


Marcelle Guêdes Brito
Procuradora do Município


Antônio Fernando de Amorim Cadete
Procurador do Município


Eduardo Marques de Lucena
Assessor Especial

EMLUR

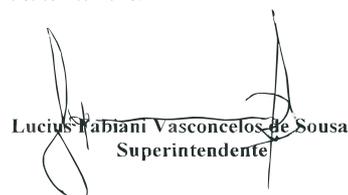
PORTARIA N° 052/2016

OSUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR SAMYR SAMPAIO FREIRE para exercer em Comissão, o Cargo de Diretor Departamento de Tratamento e Disposição Final, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de Setembro de 2016.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-105/2016.

Objeto: Aquisição de material de Informática (peças e acessórios), para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2015/068745

Modalidade: ARP n.º 04-018/2016 – P.E n.º 04-002/2016.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sr. Samuel Lucas de Queiroz Pinto, pela empresa Tech Cell Comercial Ltda - Me.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 4.439,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
104.302.08.244.5422.2937 14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30/4.4.90.52	27	SEDES

Data da assinatura: 01/09/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-107/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da SEMAM.

Processo: 2016/023713.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 037/2016 – P.E n.º 04-024/2016 - SEAD.

Signatários: Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Abelardo Jurema Neto, o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva pela empresa Classic Viagens e Turismo Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : De acordo com o fornecimento das passagens.

Itens	Código	Especificações	Und	Qtde	% de desconto
001	2030416008	Passagens aéreas nacionais (ida e volta) c/taxa de embarque.	UND	20	5,42%

Recursos Financeiros:

Classificação funcional	Elemento De despesa	Fonte de recursos	Secretaria
12.102.18.122.5001.2535 12.301.18.541.5381.2842	3.3.90.33	00 20	SEMAM

Data da Assinatura: 30/08/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-108/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da SEMHAB.

Processo: 2016/023713.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 037/2016 – P.E n.º 04-024/2016 - SEAD.

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva pela empresa Classic Viagens e Turismo Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : De acordo com o fornecimento das passagens.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	% DE DESCONTO
001	2030416008	Passagens aéreas nacionais (ida e volta) c/taxa de embarque.	UND	06	5,42%

Recursos Financeiros:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.33	00	SEMHAB

Data da Assinatura: 09/09/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-109/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da SEREM.

Processo: 2016/023713.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 037/2016 – P.E n.º 04-024/2016 - SEAD.

Signatários: Secretário da Receita Municipal – SEREM, o Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva pela empresa Classic Viagens e Turismo Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : De acordo com o fornecimento das passagens.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	% DE DESCONTO
001	2030416008	Passagens aéreas nacionais (ida e volta) c/taxa de embarque.	UND	25	5,42%
002	2030416009	Passagens aéreas internacionais (ida e volta) c/taxa de embarque.	UND	05	8,79%

Recursos Financeiros:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.33	00	SEREM

Data da Assinatura: 01/09/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-111/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da SECOM.

Processo: 2016/023713.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 037/2016 – P.E n.º 04-024/2016 - SEAD.

Signatários: Secretário de Comunicação Social - SECOM, o Sr. Josival Pereira de Araujo, o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva pela empresa Classic Viagens e Turismo Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : De acordo com o fornecimento das passagens.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	% DE DESCONTO
001	2030416008	Passagens aéreas nacionais (ida e volta) c/taxa de embarque.	UND	10	5,42%

Recursos Financeiros:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
22.102.04.122.5256.2672 22.102.04.122.5111.2673	3.3.90.33	00	SECOM

Data da Assinatura: 06/09/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-113/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da SEPPM.

Processo: 2016/023713.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 037/2016 – P.E n.º 04-024/2016 - SEAD.

Signatários: Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, Sra. Adriana Gonçalves Urquiza de Sá e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva pela empresa Classic Viagens e Turismo Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: De acordo com o fornecimento das passagens.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	% DE DESCONTO
001	2030416008	Passagens aéreas nacionais (ida e volta) c/taxa de embarque.	UND	06	5,42%

Recursos Financeiros:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
28.102.04.122.5001.4216	3.3.90.33	00	SEPPM

Data da Assinatura: 06/09/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-114/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da PROGEM.

Processo: 2016/023713.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 037/2016 – P.E n.º 04-024/2016 - SEAD.

Signatários: Procurador Geral do Município – PROGEM, o Sr. Ademar Azevedo Régis, o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva pela empresa Classic Viagens e Turismo Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: De acordo com o fornecimento das passagens.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	% DE DESCONTO
001	2030416008	Passagens aéreas nacionais (ida e volta) c/taxa de embarque.	UND	20	5,42%

Recursos Financeiros:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
05.102.04.122.5001.2645 05.301.04.122.5545.4306	3.3.90.33	00 20	PROGEM

Data da Assinatura: 02/09/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-115/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da SETUR.

Processo: 2016/023713.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 037/2016 – P.E n.º 04-024/2016 - SEAD.

Signatários: Secretário de Turismo - SETUR, o Sr. Fernando Paulo Pessoa Milanez, o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva pela empresa Classic Viagens e Turismo Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: De acordo com o fornecimento das passagens.

Itens	Código	Especificações	Und	Qtde	% de desconto
001	2030416008	Passagens aéreas nacionais (ida e volta) c/taxa de embarque.	UND	10	5,42%

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
15.101.04.128.5351.4033 15.101.04.131.5181.4032 15.101.23.695.5497.4158 15.104.23.695.5505.1450 15.104.23.695.5505.4151 15.104.23.695.5505.4152 15.104.23.695.5506.1452	3.3.90.33	00	SETUR

Data da Assinatura: 06/09/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-116/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da SEAD.

Processo: 2016/023713.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 037/2016 – P.E n.º 04-024/2016 - SEAD.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva pela empresa Classic Viagens e Turismo Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: De acordo com o fornecimento das passagens.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	(%) DE DESCONTO
001	2030416008	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA) COM TAXA DE EMBARQUE	UND	10	5,42

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
06.101.04.122.5001.2157	3.3.90.33	00	SEAD

Data da Assinatura: 26/08/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-118/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, para atender as necessidades da SEPPM.

Processo: 2016/023713.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 037/2016 – P.E n.º 04-024/2016 - SEAD.

Signatários: Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, Sra. Adriana Gonçalves Urquiza de Sá e o Sr. Bruno Ielpo Vasconcelos Falcão pela empresa Pb Excursões Turismo e Eventos Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: De acordo com o fornecimento das passagens.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	% DE DESCONTO
003	2030416006	Passagens terrestres interestaduais (ida e volta)	UND	06	1,50%
004	2030416007	Passagens terrestres intermunicipais (ida e volta)	UND	04	1,60%

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
28.102.04.122.5001.4216	3.3.90.33	00	SEPPM

Data da Assinatura: 06/09/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-119/2016.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de som fixo tipo II, para atender as necessidades da CGM.

Processo: 2016/031347

Modalidade: Adesão nº 011/2016 - ARP nº 073/2015 - Pregão Presencial 04-073/2015 - SEAD.

Signatários: Secretário da Controladoria Geral do Município – CGM, Sr. Severino Souza de Queiroz e o Sr. José da Silva Araujo pela firma José Da Silva Araújo Filmagem – ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total:

O valor global do presente contrato é de R\$ 46.475,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
32.102.04.122.5001.2041	3.3.90.39	00	CGM

Data da assinatura: 31/08/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses, de 15 de agosto de 2016 até o dia 14 de agosto de 2017.**

Valor Mensal: R\$ 2.250,89 (dois mil duzentos e cinquenta reais e nove centavos).

Valor Total: R\$ 27.010,68 (vinte e sete mil dez reais e sessenta e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data de Assinatura: 14/08/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 117/2013.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo do tipo Ônibus, destinado a SECITEC.

Partes: Município de João Pessoa e a Paraíba Turismo LTDA.

Processo: 2012/017954.

Modalidade: Ata Registro de Preço n.º 045/2012 – Pregão Presencial n.º 52/2012.

Signatários: O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Ciência e Tecnologia – SECITEC, o Sr. Marcos Túlio Gomes da Silva Junior e o Sr. Elivaldo Silva de Souza, representante legal da empresa Paraíba Turismo LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017.**

Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Valor Anual: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SECITEC

Data da assinatura: 15/07/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 139/2011.

Objeto: Incorporação empresarial e prorrogação por 06 (seis) meses – Prestação de serviços de telefonia móvel e fixa comutada (local e longa distância) e comunicação de dados para acesso a internet móvel.

Partes: Município de João Pessoa e as empresas Telemar Norte Leste S/A, OI Móvel S/A e Khronus Soluções LTDA EPP.

Processo: 2011/022436.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 33/2011.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Sra. Ana Kelly Floro Lemos e o Sr. José Imperiano Meira Neto pela empresa Telemar Norte Leste S/A, OI Móvel S/A e Khronus Soluções LTDA EPP.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 06 (seis) meses, passando a vigor, portanto, de **01 de setembro de 2016 a 31 de março de 2017.** O valor estimado do presente termo aditivo será de **R\$ 3.745.073,54 (três milhões setecentos e quarenta e cinco mil e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2305	3.3.90.39	00	SEAD
16.101.10.301.5001.2352		00	
16.101.12.361.5001.2358		00	
02.201.04.122.5001.2041		00	
06.201.09.122.5001.2603		00	
02.202.15.122.5001.2041		20	

Data da assinatura: 31/08/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-223/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEDEC.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.

Processo: 2014/029492.

Modalidade: ARP n.º 026/2014 – Pregão Presencial nº 04-028/2014.

Signatários: O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Educação e Cultura – SEDEC, a Sra. Edilma Ferreira da Costa e o Sr. Eduardo Lavieri pela empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.

Valor Mensal: R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais).

Valor Anual: R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais).

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **22 de julho de 2016 a 21 de julho de 2017.**

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.12.361.5001.2127	3.3.90.39	00	SEAD/SEDEC

Data da assinatura: 20/07/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 152/2012.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Partes: Município de João Pessoa e a Sra. Maria da Conceição dos Santos Barreto.

Processo: 2015/041003.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 37/2012.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Maria da Conceição dos Santos Barreto proprietária do imóvel localizada na Rua Francisco Alves Rodrigues, n.º 28 – Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-227/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguros de acidentes pessoais para 30 (trinta) estagiários da PMJP, com idade de 18 à 30 anos de idade, pelo período de 12 (doze) meses. Valor segurais de morte acidental: 10.000,00 (dez mil reais).

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Processo: 2013/120428.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-027/2014.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Joelson Renato Barbosa pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **15 de agosto de 2016 a 14 de agosto de 2017**.

Valor Contratual: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
06.101.04.122.5001.2157	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 15/08/2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-275/2014.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos, vinculada a SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e a Sra. Marlise Cardoso.

Processo: 2015/043650.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-019/2014.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Marlise Cardoso proprietária do imóvel localizado na Av. Dom Pedro I, n.º 692 - Centro, João Pessoa/PB.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **06 (seis) meses**, de **01 de setembro de 2016** até o dia **28 de fevereiro de 2017**.

Valor Mensal: R\$ 5.783,62 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data de Assinatura: 28/08/2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-300/2014.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento de Centro de Referência em Assistência Social – CREAS PAEFI III.

Partes: Município de João Pessoa e o Sr. José Felix de Oliveira.

Processo: 2015/081108.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-025/2014.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. José Felix de Oliveira proprietário do imóvel, localizado na Rua Anísio Borges Monteiro de Melo, n.º 89 – Mangabeira I – João Pessoa/PB.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **11 de setembro de 2016 a 10 de setembro de 2017**.

Valor Mensal: R\$ 1.101,44 (Hum mil cento e um reais e quarenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data da Assinatura: 09/09/2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-189/2015.

Objeto: De supressão do valor - Contratação de empresa especializada em locação de som fixo tipo I e II, para atender as necessidades da SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Artsom – Promoções Artísticas e Eventos Ltda – ME.

Processo: 2015/071030.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. David Lopes de Barros pela empresa Artsom – Promoções Artísticas e Eventos Ltda – ME.

Valor: Em razão do decréscimo disposto na cláusula anterior, o contrato sofrerá supressão de **R\$ 10.725,00** (Dez mil setecentos e vinte e cinco reais), passando o contrato original ao valor total de **R\$ 21.275,00** (Vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937	3.3.90.39	27	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.39	27	SEDES
14.302.08.244.5570.4419	3.3.90.39	27	SEDES

Data da Assinatura: 02/09/2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-190/2015.

Objeto: Supressão do valor - Contratação de empresa especializada em locação de som fixo tipo I e II, para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2015/071030.

Modalidade: ARP n.º 073/2015 - Pregão Presencial n.º 04-065/2015.

Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. José da Silva Araujo pela firma José Da Silva Araujo Filmagem – ME.

Valor: Em razão do decréscimo o contrato sofrerá supressão de **R\$ 1.975,00** (Hum mil novecentos e setenta e cinco reais), passando o contrato original ao valor total de **R\$ 46.475,00** (Quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937	3.3.90.39	27	SEDES
14.302.08.301.5560.4370			
14.302.08.244.5570.4419			

Data da assinatura: 02/09/2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º : 00018/2016.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 025/2016, referente ao Pregão Presencial n.º 04-013/2016, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de água mineral, destinada à Secretaria da Receita Municipal - SEREM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comércio de Alimentos Ltda.

Processo n.º: 2016/064517 (SEREM).

Signatários: Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, pela Secretaria da Receita Municipal e a Sra. Maria Lúcia de Sousa Bidó, pela firma BJ Comércio de Alimentos Ltda.

Recursos Financeiros:

-26.102.04.122.5001-2041 - Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Fonte: 00 - Código:2989.

Valor Unitário: Item 001 – R\$ 5,00 (cinco reais).

Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 09 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 121/2016
PROCESSO 04.227/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA O HOSPITAL SANTA ISABEL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.061/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação funcional programática:
13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.406/2016	FRANNER LTDA-EPP	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)	23 de agosto de 2016

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 149/2016
PROCESSO 04.638/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.040/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação Funcional Programática:
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

• Fonte de Recurso -25-SUS

• Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

• Fonte de Recurso -25-SUS

• Fonte de Recurso -00-Ordinários

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

• Fonte de Recurso -25-SUS

• Fonte de Recurso -00-Ordinários

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (EP);

• Fonte de Recurso -25-SUS

• Fonte de Recurso -00-Ordinários

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

• Fonte de Recurso -25-SUS

• Fonte de Recurso -00-Ordinários

• Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

• Fonte de Recurso -25-SUS

• Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.411/2016	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 1.142.750,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)	29 de agosto de 2016

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 161/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 DO CONTRATO Nº 158/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LICENÇA DE SOFTWARE PARA A REGULAÇÃO MÉDICA DOS SAMU.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 469.248,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, correspondente à **execução do objeto do presente contrato e ao decréscimo de 20% (vinte por cento)**, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do **decréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93**, foi de **R\$ 117.312,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e doze reais)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): VIAMODEM SISTEMAS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2016
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 299/2016
PROCESSO 14.416/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE CARNE, PEIXE E FRANGO E DERIVADOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.059/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.522/2016	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME	R\$ 4.784,75 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)	23 de agosto de 2016

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 300/2016
PROCESSO 12.238/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.080/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.523/2016	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 6.065,60 (seis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos)	23 de agosto de 2016

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 301/2016
PROCESSO 12.238/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.080/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.524/2016	MEGAMED COMÉRCIO LTDA - EPP	R\$ 4.289,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais)	23 de agosto de 2016

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 303/2016
PROCESSO 12.238/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.080/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.525/2016	W FELIPE DA SILVA - ME	R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais)	23 de agosto de 2016

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

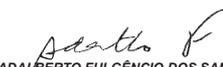
EXTRATO N.º 304/2016
PROCESSO 13.531/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS PARA O SETOR DE LABFAR DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.075/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.526/2016	SHERON INDUSTRIA COM. E DIST. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R\$ 84.761,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais)	23 de agosto de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 337/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 DO CONTRATO Nº 10.989/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSAGEM DOS IONS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir iniciando-se a partir do dia 09/09/2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSPITALAR E LABORAT. LTDA-ME.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 346/2016
PROCESSO 03.049/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE SORO PARA EQUIPAR A UPA DE CRUZ DAS ARMAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.074/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recursos: 00-ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 25-SUS
- Fonte de Recursos: 30-TRANSF.REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.564/2016	GRADUAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)	05 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 350/2016
PROCESSO 15.092/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE, PEIXE, FRANGO E DERIVADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.074/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.565/2016	JPM – JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI	R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)	05 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 351/2016
PROCESSO 15.396/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.029/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

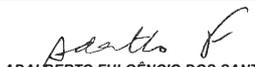
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.566/2016	VITALE COMÉRCIO LTDA	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	06 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades desta autarquia.

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e a GLOBAL COMERCIAL EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.892.706/0001-08.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 30.743,10 (TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, DEZ CENTAVOS).

Dotação Orçamentária:

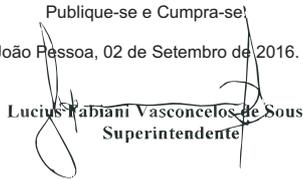
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 3.3.90.30.00, Classificação Funcional 02.201.15.452.5126.2.179, fonte de recurso tesouro (00).

Prazo:

O Presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Publique-se e Cumpra-se!

João Pessoa, 02 de Setembro de 2016.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016

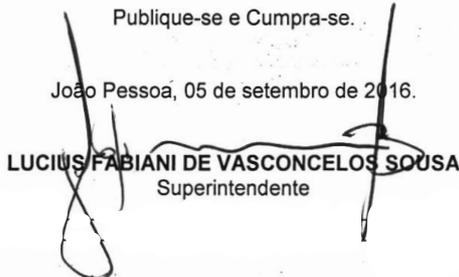
Objeto:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados as necessidades da Autarquia.

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.447.850/0001-60.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 21.008,82 (vinte e um mil, oito reais, oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 3.3.90.30.00, Classificação Funcional 02.201.15.452.5126.2179 fonte de recurso tesouro (00).

Prazo:
O Presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Publique-se e Cumpra-se.
 João Pessoa, 05 de setembro de 2016.

LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
 Superintendente

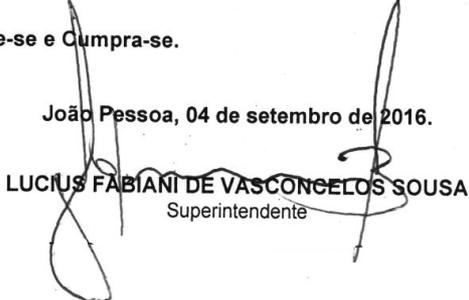
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2016

Objeto:
Prorrogar por 06 (seis) meses o contrato original nº 001/2012.

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MOUZALAS BORBA E AZEVEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.402/0001-43 (CONTRATADA).

Disposições Finais:
Todas as demais cláusulas contratuais permanecem as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de setembro de 2016.

LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
 Superintendente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de Vales Transporte aos servidores da EMLUR, conforme consta proposta em anexo.

Dispositivo:
 Com base nas informações constantes do Processo nº 2016/04334, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, HOMOLOGO E RATIFICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Empresa	CNPJ Nº	Valor Mensal	Valor Global
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - SINTUR/JP	70.116.132/0001-69	R\$ 162.000,00	R\$ 1.944.000,00

pele valor Global de **R\$ 1.944.000,00** (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil reais), com base no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.
 João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.

LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
 Superintendente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-016/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VEÍCULO DE PASSEIO, VAN e MOTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSB, CGM e SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	EGEL- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA				
CNPJ	06.798.516/0001-00				
END.	Rua Olavo de Oliveira Albuquerque, 98, São João do Tauape – Fortaleza/CE – CEP: 60135-470				
TELEFONE	85 3133 7625 / 3133 7600 / 3133 7602 / 3133 7616 - Email: egel.empresendimentos@terra.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
005	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA 1.4 FLEX; COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTA LATERAL CORREDIÇA, ANOMODELO CORRENTE; COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMJP - TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. (PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES). MARCAMODELO: FIAT DOBLO 2016.	UND	01	R\$3.800,00	R\$ 45.600,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-016/2016.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-016/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA-
2.1.2	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1.3	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-016/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

Razão Social: EGEL- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 06.798.516/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-026/2016, devidamente homologado às fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOAO SIMOES DO CARMO					
CNPJ	40.964.157/0001-51					
END.	Rua 13 de Maio, 554, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58013-070					
TELEFONE	83 3222 1886 / 98734 3731 – Email: iseleto@ibest.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. P/ APARELHO R\$	VALOR TOTAL P/ MÊS R\$	VALOR ANUAL R\$
001	CÓD. 1040301002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB.	UND	25	R\$ 80,95	R\$ 2.023,75	R\$ 24.285,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO
-------	---------	-------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

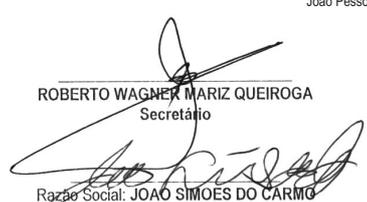
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

Razão Social: JOAO SIMOES DO CARMO
 CNPJ: 40.964.157/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-023/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOSE LUIZ DE LIMA (CASA MIX)
CNPJ	18.604.768/0001-30
END.	Av. Dom Pedro I, 584, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58013-020
TELEFONE	83 3506 6689 – Email: casamixcomercio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
1	LÁPIS MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	UNID	150	1010212032	TRIS	R\$ 1,20
2	LÁPIS GRAFITE LÁPIS PRETO GRAFITE HB.	UNID	150	1010201176	VISION	R\$ 0,32
3	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO S/TIMBRE (114X229MM)	UNID	32600	1010205064	SCRITY	R\$ 0,07
14	CARTOLINA COMUM - CORES DIVERSAS	FOLHA	500	1010203053	VMP	R\$ 0,64
25	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL ESCURO	UNID	100	1010203069	ALAPLAST	R\$ 2,80
44	BANDEJA DE ACRILICO COM 03 DIVISOES P/DOCUMENTOS	UNID	12	1019902002	WALEW	R\$ 40,00
48	CAIXA ARQUIVO POLIONDA (CORES VARIADAS)	UNID	210	1010403014	ALAPLAST	R\$ 2,80
54	CLIPS NIQUELADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	480	1010303042	BACHHI	R\$ 1,65
55	CLIPS NIQUELADO Nº 3 - CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	260	1010303028	BACHHI	R\$ 2,03
56	CLIPS NIQUELADO Nº 4 - CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	250	1010303032	BACHHI	R\$ 2,00
57	CLIPS NIQUELADO Nº 6 - CAIXA C/ 25 UNID.	CAIXA	220	1010303006	BACHHI	R\$ 2,72
58	CLIPS NIQUELADO Nº 8 - CAIXA C/ 25 UNID.	CAIXA	380	1010303007	BACHHI	R\$ 2,40
61	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, SEM CHEIRO, PINCEL EXTRA FINO E RESISTENTE - COM 18 ML.	UNID	209	1010603003	BAMBINI	R\$ 1,14
63	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO C/TIMBRE (114X229MM)	UNID	2400	1010805018	SCRITY	R\$ 0,18
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - EM ACO INOX	UNID	268	1019905003	JAPAN	R\$ 1,15
68	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM	UNID	160	1010606077	ADELBRÁS	R\$ 3,95
69	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO EM POLIPROPILENO INCOLOR, MEDINDO 45MM X 50M, MARCA E A VALIDADE IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL, TIPO MONOFACE	ROLO	160	1010601006	ADELBRAS	R\$ 3,12
70	FITA ADESIVA PEQUENA - 12MM X 30M TRANSPARENTE	UNID	292	1010606005	ADELBRÁS	R\$ 0,89
75	GRAMPO P/GRAMPEADOR COBREADO 9/14 _CAIXA COM 5.000 UND	CAIXA	42	1010107003	BACHHI	R\$ 15,23
76	LAPIS GRAFITE Nº 2 (HB)	UNID	1124	1010112002	LABRA	R\$ 0,21
77	LAPIS MARCA TEXTO AMARELO	UNID	476	1010112076	TRIS	R\$ 1,05
78	LAPIS MARCA TEXTO LARANJA	UNID	225	1010112068	TRIS	R\$ 1,15
79	LAPIS MARCA TEXTO ROSA	UNID	135	1010212030	TRIS	R\$ 1,11
82	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS, CAPA DURA (PLASTIFICADA)	UNID	176	1010812013	SÃO DOMINGOS	R\$ 7,55
83	FITA ADESIVA DUPLA FACE MED 16 MM X 30 M	UNID	16	1010606065	ADELBRAS	R\$ 2,81
86	PASTA AZ LOMBO LARGO EM POLIETILENO (OFÍCIO)	UNID	240	1010216220	CHIES	R\$ 14,57
87	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	UNID	340	1010416027	CHIES	R\$ 6,92
88	PASTA AZ LOMBO LARGO (OFÍCIO)	UNID	240	1170416001	CHIES	R\$ 6,89
89	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	UNID	552	1010416026	CHIES	R\$ 6,88
90	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELÁSTICO (4CM)	UNID	340	1010405032	ALAPLAST	R\$ 2,33
91	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÉDIA C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO (2CM)	UNID	240	1010405034	ALAPLAST	R\$ 2,25
92	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATE 100 FOLHAS COR PRETA - NORMAS ABNT)	UNID	14	1010216174	LYKE	R\$ 121,42

96	PORTA FITA ADESIVA - PEQUENA.	UNID	26	1019916011	WALEW	R\$ 7,69
101	SUPORTE P/COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ML - EM INOX	UNID	8	1120219005	AURIMAR	R\$ 56,50
102	SUPORTE P/COPO DESCARTAVEL P/CAFE 50ML - EM INOX	UNID	8	1120219006	AURIMAR	R\$ 50,99
120	CAIXA ARQUIVO POLIONDA VERMELHA 35 X 25 CM	UNID	30	1010403022	ALAPLAST	R\$ 3,33
123	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD (PRETA) - NORMAS ABNT	UNID	129	1010103059	LYKE	R\$ 1,55
126	FITA ADESIVA 48X45	UNID	53	1010506138	ADELBRÁS	R\$ 3,01
130	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ APROX. 25 FOLHAS	UNID	4	1019916033	LYKE	R\$ 26,74
134	BANDEJA DE ACRILICO FUME P/DOCUMENTOS	UNID	14	1019902001	WALEW	R\$ 16,42
135	PASTA PLÁSTICA SAFONADA COM ELÁSTICO - 12 DIVISÕES - TAM. OFÍCIO.	UNID	37	1010416205	PLASCONY	R\$ 16,21
139	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL - 40MM	UNID	80	1010401005	ALAPLAST	R\$ 3,65
142	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR - TAM OFÍCIO	UNID	5	1010916027	WALEW	R\$ 10,80
144	PAPEL LINHO A4 180G - PCT COM 50 FLS	PACO	20	1010216026	OFF PAPER	R\$ 18,35
147	LAPIS GRAFITE Nº 02 (HB) _CX COM 144 UNID	CAIXA	51	1010112053	LABRA	R\$ 31,17
148	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 ML, NA COR BRANCA, NÃO TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 14865 DA ABNT, EM PACOTE COM 100 UNIDADES E COM PESO	PACO	100	1120203087	BONOPLAST	R\$ 3,00
151	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - ROLO DE 48MM X 50M.	UNID	220	1010606017	ADELBRAS	R\$ 3,06
155	CLIPS NIQUELADO N. 3 - CX C/100 UNID	CAIXA	310	1010303063	BACHHI	R\$ 1,75
157	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - ROLO DE 12MM X 30M	UNID	300	1010606088	ADELBRÁS	R\$ 0,86
161	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153 X 216 MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UNID	10	1010212039	SÃO DOMINGOS	R\$ 6,75
164	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, 140 MM X 270MM, CORES VARIADAS	UNID	50	1010403036	ALAPLAST	R\$ 3,05
170	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229, COM TIMBRE (CX C/1.000 UNID)	CAIXA	10	1010205143	SCRITY	R\$ 60,00
177	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 25MM X 50M	UNID	85	1010606080	ADELBRÁS	R\$ 2,35
181	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS	UNID	58	1019907017	LYKE	R\$ 53,90
194	FITA CREPE 50 X 50MM	UNID	100	1010222016	ADELBRAS	R\$ 6,10
199	CAIXA ARQUIVO POLIONDA (36 X 14)CM	UNID	350	1010403015	ALAPLAST	R\$ 2,85
202	CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNAÇÃO INCOLOR - TAM. A4	UNID	500	1010203033	ALAPLAST	R\$ 0,44
203	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4 - PRETA	UNID	500	1010803164	ALAPLAST	R\$ 0,30
207	CLIPS NIQUELADO Nº 0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	1010303001	BACHHI	R\$ 2,35
215	ELÁSTICO P/ ESCRITORIO Nº 18 _EMB. C/100 GR	PACO	80	1010602007	MARMUTY	R\$ 3,20
217	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE Nº 41	UNID	500	1010205083	SCRITY	R\$ 0,50
218	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO Nº 36	UNID	2000	1010205084	SCRITY	R\$ 0,35
234	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 9/10 _CX C/1000 UNID	CAIXA	20	1010307016	BACHHI	R\$ 3,50
235	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13 _CX C/1000 UNID	CAIXA	25	1010307032	BACHHI	R\$ 4,00
249	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AMARELA (35 X 25)CM	UNID	60	1010203228	ALAPLAST	R\$ 2,80
250	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL 35 X 25 CM	UNID	80	1010403029	ALAPLAST	R\$ 2,80
268	CAIXA ARQUIVO POLIONDA PLÁSTICA COR VERDE	UNID	260	1010403025	ALAPLAST	R\$ 3,84

272	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO - PACOTE COM 50 UNID	PACO	400	1019902006	BACHHI	R\$ 6,50
273	CAIXA ARQUIVO POLIONDA PLASTICA COR VERMELHA	UNID	200	1010403035	ALAPLAST	R\$ 3,85
283	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ETINTADO PRETA C/40 ML	UNID	40	1010920048	JAPAN	R\$ 3,00
310	GUARDANAPO (21 X 23)CM _PCT C/ 50 UNID.	PACO	500	1120207005	CHEFF	R\$ 1,40

EMPRESA PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP						
CNPJ 24.116.337/0001-27						
END. Av.Dom Pedro II, 163, Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58013-420						
TELEFONE 83 3221 1736 – E-mail: pap_pedroii@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
23	PAPEL A4	RESMA	500	1010216318	COPIMAX	R\$ 15,50
33	ESTILETE PARA LÁPIS	UNID	20	1010905052	JOCAR	R\$ 1,00
40	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297)MM 75G/M²	RESMA	9520	1010216006	COPIMAX	R\$ 15,50
62	CRACHA PARA EVENTO COM RABO DE RATO 103X67MM	UNID	4000	1011003013	ELOPLAST	R\$ 1,37
132	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297) MM, 75G/M2	RESMA	1715	1010216328	COPIMAX	R\$ 15,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.3	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1.1.4	SETUR	SECRETARIA DO TURISMO
1.1.5	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PLITICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.6	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.8	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.9	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.10	PROCON	PROCURADORIA DO CONSUMIDOR
1.1.11	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.1.12	SEPLAN	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
1.1.13	SEDES	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Razão Social: JOSE LUIZ DE LIMA (CASA MIX)
CNPJ: 18.604.768/0001-30

Razão Social: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP
CNPJ: 24.116.337/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-023/2016, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA						
CNPJ 07.245.458/0001-50						
END. Rua Princesa Isabel, 26, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99740-000						
TELEFONE 54 3523 2009 / 3523 2180 – Email: dageal@dageal.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
4	ENVELOPE BRANCO OFICIO S/TIMBRE (162X229MM) OF 23	UND	200	1010205098	IPECOL	R\$ 0,24
5	ENVELOPE BRANCO OFICIO S/TIMBRE (240X340MM) OF 34	UND	200	1010205032	IPECOL	R\$ 0,35
6	PINCEL ESCOLAR Nº 02	UND	10	1010916063	ATLAS	R\$ 1,95
7	PINCEL ESCOLAR Nº 06	UND	10	1110216033	ATLAS	R\$ 2,30
8	PINCEL ESCOLAR Nº 10	UND	10	1010916109	ATLAS	R\$ 2,90
9	PINCEL ESCOLAR Nº 20	UND	10	1010916110	ATLAS	R\$ 4,50
13	FITA CREPE PARA PINTURA 25MM X 50M	CX	10	1170405002	MASTERFIX	R\$ 10,00
15	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FL	1000	1010216175	CREPILV/MP	R\$ 0,72
16	ARGILA PARA MODELAGEM	KG	50	1340201005	ARGILA REZENDE	R\$ 9,00

22	PAPEL 40, PAPEL 40 KG	FL	20	1010201198	CREDEAL	R\$ 0,80
26	PASTA ARQUIVO: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM ABAS, LARGURA 230 MM COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PLÁSTICO PARA ADICINAR FOLHAS E PAPEL, COMPRIMENTO 360MM.	UND	100	1010203179	ALAPLAST	R\$ 8,50
27	CORRETIVO	UND	5	1010603065	NEW MAGIC	R\$ 1,14
38	BORRACHA BRANCA (UND)	UND	200	1010602036	RED BOR	R\$ 0,50
41	AGENDA TELEFONICA EXECUTIVA	UND	16	1010801031	SÃO DOMINGOS	R\$ 55,00
42	APONTADOR DE LAPIS DE BOA QUALIDADE - COM DEPOSITO	UND	40	1019901002	LEONORA	R\$ 2,10
43	APONTADOR DE LAPIS DE BOA QUALIDADE - SEM DEPOSITO	UND	170	1010901002	LEONORA	R\$ 0,60
49	CALCULADORA PORTÁTIL COM 12 DÍGITOS.	UND	40	1019913002	KENKO	R\$ 20,00
52	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL CX COM 100 UND - A4	CX	2	1011103021	HARDCOPY	R\$ 39,50
64	ENVELOPE BRANCO Nº 30 TAMANHO A4	UND	800	1010205096	IPECOL	R\$ 0,35
65	ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA	UND	2050	1010205002	IPECOL	R\$ 0,09
66	ESTILETE LAMINA LARGA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	UND	210	1010905007	MASTERPRINT	R\$ 1,38
71	PAPEL ESPECIAL PARA FOTO_CX C/50 FLS	CX	12	1100216001	OFFPAPER	R\$ 35,00
80	LAPIS MARCA TEXTO VERDE	UND	270	1100112000	MASTERPRINT	R\$ 1,24
81	LIVRO DE ATA - COM 200 FOLHAS	UND	22	1010812011	SÃO DOMINGOS	R\$ 17,60
94	PORTA CARTAO DE VISITA P/ MESA, COM TAMPÁ (FUME)	UND	16	1019916047	ACRIMET	R\$ 100,00
95	PORTA CLIPS EM ACRILICO (FUME)	UND	26	1019916043	AMBEX	R\$ 10,00
97	PORTA LAPIS EM ACRILICO (FUME)	UND	34	1019916001	RADEX	R\$ 10,00
99	RÉGUA DE 30 CM: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	UND	80	1010203196	WALEU	R\$ 0,75
100	RÉGUA DE 50 CM: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	UND	16	1010203197	WALEU	R\$ 1,50
103	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO	UND	80	1010219008	PLASTIFILME	R\$ 0,33
106	ELÁSTICO P/ ESCRITÓRIO Nº 18 _EMB. C/ 01 KG	KG	50	1010602008	RED BOR	R\$ 17,68
110	ADESIVO AUTOCOLANTE P/ RECADOS COR ÚNICA - BLOCO COM 100 FOLHAS (APROX. 76X76MM)	UND	32	1011001019	BRW	R\$ 2,40
119	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	UND	220	1010416147	ACP	R\$ 3,18
121	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 19MM X 50M.	UND	30	1010606006	MASTERFIX	R\$ 2,55
124	ENVELOPE BRANCO 180X260 MM	UND	100	1010205124	IPECOL	R\$ 0,16
125	ENVELOPE BRANCO 200 X280MM	UND	300	1010205130	IPECOL	R\$ 0,20
131	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PARA APROX. 15 FOLHAS	UND	4	1019916009	LYKE	R\$ 13,30
133	LAPISEIRA 0,5 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	UND	24	1010912003	LEONORA	R\$ 4,20
137	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 - PRETA	UND	11	1010701002	RADEX	R\$ 3,90
141	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM. OFÍCIO (340 X 240 MM)	UND	200	1010205081	IPECOL	R\$ 0,26
145	BOLA DE SOPRO (BEXIGAS), Nº 7 PARA FESTA. COR LILÁS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PAC	20	1110402102	SÃO ROQUE	R\$ 7,65
146	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 12 MATERIAS, 240 FOLHAS, ESPIRAL, FORMATO 203X280MM.	UND	30	1011103011	CREDEAL	R\$ 39,95
150	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR A4	UND	20	1010916073	WALEU	R\$ 9,35
159	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO 23/136 - CX COM 5.000 UNID.	CX	5	1010307070	RAFA	R\$ 13,90
163	TESOURA GRANDE DE 7 POLEGADA PARA USO GERAL.	UND	10	1010220049	WASTERN	R\$ 5,80
168	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, A BASE DA ÁGUA LAVÁVEL, COM TAMPÁ HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAÇÃO. EMBALAGEM: TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UND	50	1010603071	LEONORA	R\$ 1,30
169	ETIQUETA FORMATO 25,4MM X 66,7MM	CX	4	1130405015	LINK LABEL	R\$ 10,00
175	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM - PRETO	UND	25	1010905018	JC	R\$ 0,75
176	COLA EM BASTAO COM 10 GR - TAMPÁ GIRATÓRIA	UND	18	1010603016	LEONORA	R\$ 0,85
178	GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 26/6	CX	10	1010307028	RAFA	R\$ 2,89
179	LÁPIS MARCA TEXTO COR VERDE - USAR CODIGO 1100112000	UND	5	1010222021	MASTERPRINT	R\$ 1,35
180	LÁPIS MARCA TEXTO COR AMARELO - USAR CODIGO 1010112076	UND	5	1010222020	MASTERPRINT	R\$ 1,35
184	PEN DRIVE (4GB)	UND	1	1170416012	MAXPRINT	R\$ 16,00
185	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TRANSPARENTE	UND	5	1010416157	ACP	R\$ 1,10
187	PORTA LAPIS, PARA BUREAUX, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRES COMPARTIMENTOS	UND	3	1019916040	WALEU	R\$ 10,00
188	ORGANIZADOR DE MESA C/03 DIVISÕES	UND	3	1019915003	ACRIMET	R\$ 49,50
191	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO (PORTA-LAPIS, CLIPS, CARTAO)	UND	10	1019915002	WALEU	R\$ 10,00

193	PASTA TRANSPARENTE C/20 CM	UND	60	1010416209	ACP	R\$ 2,20
195	FITA CREPE FINA	UND	100	1010206023	MASTERFIX	R\$ 3,20
198	BORRACHA BICOLOR	UND	138	1010602005	RED BOR	R\$ 0,62
200	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR VERMELHA	UND	50	1010103087	BIC	R\$ 0,65
201	CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO VERMELHA - TAM. A4	UND	100	1010203032	JC	R\$ 0,48
204	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE AZUL TAM. A4	UND	100	1010803194	JC	R\$ 0,30
205	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE AMARELA TAM. A4	UND	100	1010803195	JC	R\$ 0,30
209	COLA SUPER ADESIVA - 3G	UND	40	1010603022	BIC	R\$ 2,85
210	COLCHETE DE METAL N.10_CX C/72 UND	CX	8	1010303011	RAFA	R\$ 8,70
211	COLCHETE DE METAL N.12_CX C/72 UND	CX	5	1010303012	RAFA	R\$ 9,20
212	COLCHETE DE METAL NUM 15 - CAIXA C/ 72 UNIDADES	CX	5	1010303025	RAFA	R\$ 9,90
213	CORRETIVO FITA 5MM X 6M	UND	30	1010603046	LEONORA	R\$ 5,50
216	ENVELOPE MÉDIO BRANCO N.36	UND	1000	1010205086	IPECOL	R\$ 0,30
219	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO Nº 28	UND	1000	1010205082	IPECOL	R\$ 0,25
220	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM - PRETO	UND	200	1010905014	JC	R\$ 0,15
221	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM - PRETO	UND	200	1010905019	JC	R\$ 0,16
222	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM - PRETO	UND	200	1010905015	JC	R\$ 0,17
223	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM - PRETO	UND	200	1100605018	JC	R\$ 0,18
225	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM - PRETO	UND	100	1010905021	JC	R\$ 0,20
227	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM - PRETO	UND	50	1010905024	JC	R\$ 0,26
228	ESTILETE LAMINA ESTREITA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	UND	60	1010905006	MASTERPRINT	R\$ 1,00
237	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS	UND	15	1010812010	SÃO DOMINGOS	R\$ 9,20
240	MOLHA DEDOS TIPO GEL	UND	20	1019913004	NEW MAGIC	R\$ 2,15
243	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO EM PLÁSTICO (DIVERSAS CORES)	UND	240	1010416161	ACP	R\$ 2,55
244	PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO C/PRENDEDOR	UND	10	1010916015	WALEU	R\$ 7,50
245	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	UND	60	1010918001	WALEU	R\$ 7,58
246	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO INOX C/CABO PLÁSTICO MED 13CM APROX.	UND	20	1110220020	LEONORALYKE	R\$ 3,45
247	TINTA P/ CARIMBO PRETA BASE DAGUA - 40ML	UND	23	1010920039	RADEX	R\$ 3,90
251	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA Nº 30 TAM. A4	UND	60	1010205092	IPECOL	R\$ 0,25
252	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA MED 2X3CM APROX.	UND	4	1010602022	RED BOR	R\$ 0,50
254	MARCA TEXTO AMARELO E VERDE	UND	40	1010213010	MASTERPRINT	R\$ 1,20
256	PAPEL COUCHE A4	PAC	8	1010216306	FILIPAPER	R\$ 14,50
258	LAPISEIRA 0,7 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	UND	4	1010912013	LEONORA	R\$ 2,60
259	ENVELOPE BRANCO 114 X162MM	UND	80	1010205129	IPECOL	R\$ 0,15
265	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - RODO DE 50MM X 30M	UND	12	1010606082	MASTERFIX	R\$ 3,20
266	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 48MM X 50M	UND	12	1010506139	MASTERFIX	R\$ 5,70
267	LIGA DE BORRACHA AMARELA - PCT C/100G	PAC	2	1010612000	RED BOR	R\$ 3,50
269	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL.	CX	10	1010116044	MASTERPRINT	R\$ 8,00
270	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	CX	10	1010116045	MASTERPRINT	R\$ 8,00
271	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	CX	10	1010116047	MASTERPRINT	R\$ 10,00
278	TESOURA CABO PLÁSTICO REF. 16CM	UND	10	1110220002	KIT	R\$ 7,90
279	CADERNO 1/4 CAPA DURA 96 FLS	UND	30	1011102005	PANAMERICANA	R\$ 2,60
281	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (25,4 X101,6) MM CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20	1130105033	LINK LABEL	R\$ 19,30
287	BEXIGAS CINTILANTES PARA FESTAS PACOTE COM	PAC	250	1110402021	SÃO ROQUE	R\$ 9,10
288	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO, TRANSPARENTE	UND	75	1020102058	MEGAMIL	R\$ 45,00
300	COLHER DESCARTAVEL P/REFEICAO PCT C/50 UND	PAC	200	1120203076	SERTPLAST	R\$ 4,99
305	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103. (CX C/30)	CX	50	1120406030	MELITA	R\$ 3,15
308	GARFO GRANDE DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UND.	PAC	200	1120207011	SERTPLAST	R\$ 4,50
314	PALITO DE CHURRASCO: pacote com 50 unid. Em	PAC	50	1170411017	THEOTO	R\$ 2,70
315	PALITO DE PICOLE SACO COM 100 UND	SACO	50	1110416003	THEOTO	R\$ 2,35
321	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (15CM)_PCT	PAC	200	1120216009	MINAPLAST	R\$ 1,30
322	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO (22CM)_PCT	PAC	200	1120216027	MINAPLAST	R\$ 1,90
324	SABONETEIRA EM PLÁSTICO	UND	250	1120219001	FITNESS	R\$ 4,50
325	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER C/ CAPAC. P/ 07	PAC	100	1020119061	MEGAMIL	R\$ 12,50

326	SACO PLASTICO PARA 04 KG ROLO	TRANSPARENTE	ROLO	25	1079919007	MEGAMIL	R\$ 16,50
-----	-------------------------------	--------------	------	----	------------	---------	-----------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.3	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1.1.4	SETUR	SECRETARIA DO TURISMO
1.1.5	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PLATICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.6	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.8	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.9	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.10	PROCON	PROCURADORIA DO CONSUMIDOR
1.1.11	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.1.12	SEPLAN	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
1.1.13	SEDES	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


Razão Social: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-023/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
EMPRESA	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA					
CNPJ	21.189.579/0001-52					
END.	Rua Conrado Kohls, 90, Caixa Postal 5034, Água Verde – Blumenau/SC – CEP: 89037-425					
TELEFONE	47 3288 8500 – Email: licitacoes@boingcomercio.com.br					
17	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UND	40	1010103073	MASTERPRINT	R\$ 1,59
18	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	UND	40	1010113006	MASTERPRINT	R\$ 1,59
19	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	UND	40	1010103071	MASTERPRINT	R\$ 1,59
28	CLIPES DE METAL MÉDIO	CX	10	1010203446	CLIPS NEW	R\$ 1,60
29	GRAMPO	CX	10	1010307061	BRW	R\$ 3,60
31	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR PRETA	UND	2440	1010103096	TIP/INJEXPEN	R\$ 0,44
32	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA	UND	40	1010103097	TIP/INJEXPEN	R\$ 0,44
39	COLA BRANCA _EMB.1 KG	UND	14	1320703020	PIRATININGA	R\$ 7,14
45	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRILICO FUME COM DUAS DIVISORIAS.	UND	20	1019902003	DELLO	R\$ 28,50
46	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA	UND	225	1010602026	MASTERPRINT	R\$ 1,04
50	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA; COR AZUL; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPÁ VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1.0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	UND	2400	1010103045	TIP/INJEXPEN	R\$ 0,39
51	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA; COR PRETA; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPÁ VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1.0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	UND	1600	1010103046	TIP/INJEXPEN	R\$ 0,39
59	COLA EM BASTAO COM 08 G, BASE GIRATORIA NÃO TÓXICA	UND	40	1010603009	BRW	R\$ 0,85
60	COLA PLASTICA P/ USO ESCOLAR BRANCA - BISNAGA C/90 GRAMAS	UND	225	1010603035	PIRATININGA	R\$ 1,08
72	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MÍNIMO 170 FOLHAS, PROFUNDIDADE EM ATÉ 250MM, ARMAZENAGEM DE ATÉ 200 GRAMPOS TIPO 23/20.	UND	40	1010207018	BRW	R\$ 90,00

73	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 100 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE (NORMAS ABNT) UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13	UND	18	1019901005	MASTERPRINT	R\$ 43,88
74	GRAMPO P/GRAMPEADOR COBREADO 26/6_CX C/5.000	CX	45	1010307036	BRW	R\$ 3,60
93	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO DE BOA QUALIDADE PARA 30 FOLHAS	UND	60	1019916039	BRW	R\$ 25,00
98	POST IT ETIQUETA AUTO-COLANTE (38X50)MM - EMBALAGEM COM 04 BLOCOS C/100 FOLHAS	PAC	96	1010216134	INFORMS	R\$ 3,52
104	TESOURA MEDIA EM AÇO INOX	UND	83	1110220024	BRW	R\$ 3,31
105	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 7" COM PONTA PARA COSTURA	UND	90	1110220025	BRW	R\$ 5,80
111	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR AZUL	UND	2716	1010103069	TIP/INJEXPEN	R\$ 0,44
112	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR PRETA	UND	1066	1010103055	TIP/INJEXPEN	R\$ 0,44
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6_CAIJA C/5.000 UNID (NIQUELADO)	CX	529	1010307003	BRW	R\$ 3,10
127	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 METAL BASE APROX 11CM	UND	29	1019907007	MASTERPRINT	R\$ 7,90
136	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 METAL BASE APROX 20CM	UND	81	1019907011	BRW	R\$ 19,13
153	POST IT - RECADOS AUTO-ADESIVOS 76 X 102 MM_COM 100 FLS	BLOC	50	1010216008	INFORMS	R\$ 2,42
154	CANETA MARCA TEXTO (MARCA TEXTO: CANETA, NA COR VERDE LIMÃO FLORESCENTE, COM PONTA DE 50 MM, UTILIZADA PARA DESTACAR TEXTO.)	UND	30	1010220019	MASTERPRINT	R\$ 1,10
173	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA METALICA	UND	60	1010103079	TIP/INJEXPEN	R\$ 0,44
174	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA METALICA	UND	60	1010103080	TIP/INJEXPEN	R\$ 0,44
192	PASTA SUSPENSIVA EM PAPELÃO PLASTIFICADO C/VISOR E ETIQUETA, COM GRAMPO EM PLÁSTICO	UND	355	1010416134	DELLO	R\$ 1,49
196	BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM. PEQUENO (38X50MM)	UND	274	1010802051	INFORMS	R\$ 1,07
208	COLA PLÁSTICA P/ USO ESCOLAR - BSNAGA C/40 GRAMAS	UND	170	1010603005	PIRATININGA	R\$ 0,71
233	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 METAL BASE APROX 16CM	UND	60	1019907002	LYKE	R\$ 17,50
236	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO	UND	1250	1010307042	CLIPS NEW	R\$ 0,15
238	MARCADOR PERMANENTE AZUL	UND	40	1010113007	MASTERPRINT	R\$ 1,59
239	MARCADOR PERMANENTE PRETO	UND	40	1010113008	MASTERPRINT	R\$ 1,59
242	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO	UND	450	1010416024	DELLO	R\$ 1,54
280	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRÍPLA MÓVEL PARA ESCRITÓRIO	UND	10	1010203445	DELLO	R\$ 38,45

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.
1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.3	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1.1.4	SETUR	SECRETARIA DO TURISMO
1.1.5	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PLITICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.6	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.8	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.9	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.10	PROCON	PROCURADORIA DO CONSUMIDOR
1.1.11	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.1.12	SEPLAN	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
1.1.13	SEDES	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Razão Social: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**
CNPJ: 21.189.579/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-023/2016, devidamente homologado às FIs _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	R. DA CONCEIÇÃO PINTO – EPP (SERVITEC.COM)					
CNPJ	04.739.409/0001-85					
END.	Av. Sete de Setembro, 5402, CJ 64, Batel – Curitiba/PR – CEP: 80240-000					
TELEFONE	41 3079 0144 – Email: servitec.comercial@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
030	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR AZUL	UND	2440	1010103095	BIC CRISTAL	R\$ 0,65

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.3	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1.1.4	SETUR	SECRETARIA DO TURISMO
1.1.5	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PLATICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.6	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.8	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.9	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.10	PROCON	PROCURADORIA DO CONSUMIDOR
1.1.11	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.1.12	SEPLAN	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
1.1.13	SEDES	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

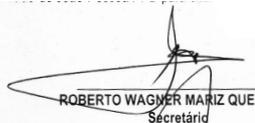
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Razão Social: R. DA CONCEIÇÃO PINTO – EPP (SERVITEC.COM)
CNPJ: 04.739.409/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-023/2016, devidamente homologado às FIs _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP					
CNPJ	10.986.234/0001-03					
END.	Rua João Samaha, 713, São João Batista – Belo Horizonte/MG – CEP: 31520-100					
TELEFONE	31 3451 0365 – Email: licitacao@totaluprimtos.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
113	MÍDIA CD-R 700MB, 80 MINUTOS, 52X. (GRAVÁVEL)	UND	1580	1139913005	MULTILASER	R\$ 0,88
114	MÍDIA DVD-R 4,7 GB, 120 MINUTOS, 8X MÍNIMO (GRAVÁVEL)	UND	1580	1139913003	MULTILASER	R\$ 1,00
115	PILHA ALCALINA - TAMANHO AA - EMB. C/02 UND.	CART	36	1109916001	ELGIN	R\$ 4,00
116	PILHA ALCALINA - TAMANHO AAA - EMB. C/02 UND.	CART	36	1109916002	ELGIN	R\$ 4,00
129	PEN DRIVE DE 8 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	UND	36	1170420056	MULTILASER	R\$ 18,00
138	TESOURA UNIVERSAL EM AÇO INOX MED APROX. 21CM C/ CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO - (NORMAS ABNT)	UND	25	1110220007	ADECK	R\$ 5,20
152	FITA MATRICIAL LX 300	UND	10	1130206053	MASTERPRI	R\$ 7,80
160	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X240X260MM; ABERTURA 13MM; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS: 80MM DISTANCIAM DE MARGEM: 8MM. BASE CABO: FERRO FUNDIDO; BASE PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO; SEPARADORES: TRANSPARENTES	UND	2	1010216325	CAVIA	R\$ 105,00
162	TESOURA DE LÂMINA AÇO INOXÁVEL, MULTIUSO, CABO DE POLIETILENO PRETO, MEDIDA APROXIMADA TOTAL DE 21 CM E MEDIDAS APROXIMADAS DA LÂMINA DE 10 CM.	UND	5	1110220061	ADECK	R\$ 5,20
182	CDS VIRGEM	UND	125	1110403056	MULTILASER	R\$ 0,88
183	DVDS VIRGEM	UND	75	1110404007	MULTILASER	R\$ 1,00
206	CD-R VIRGEM COM CAPA INDIVIDUAL EM ACRILICO	UND	400	1139903026	MULTILASER	R\$ 2,00
214	DVD-R VIRGEM DE 4,7GB COM CAPA INDIVIDUAL EM ACRILICO	UND	200	1139913007	MULTILASER	R\$ 2,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.3	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1.1.4	SETUR	SECRETARIA DO TURISMO
1.1.5	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PLITICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.6	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.8	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.9	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.10	PROCON	PROCURADORIA DO CONSUMIDOR
1.1.11	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.1.12	SEPLAN	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
1.1.13	SEDES	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

RICARDO JOSE Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE
NEVES:17468205604
Dados: 2016.08.29 13:06:31 -0300'

Razão Social: **TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP**
CNPJ: 10.986.234/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 04-023/2016**, devidamente homologado às Fls. _____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ	05.449.553/0001-40					
END.	Av. Estância, 405, Areias – Recife/PE CEP: 50781-130					
TELEFONE	81 3257 1179 / 3251 4927 – E-mail: comercial@tuttolimp.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
107	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180 ML_PCT C/100 UND (NORMA NBR)	PACO	14750	1120203005	COPOBRÁS	R\$ 2,59
108	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50 ML_PCT C/100 UND (NORMA NBR)	PACO	4150	1120203026	COPOBRÁS	R\$ 1,43
118	LIGA PCT 1KG - USAR CODIGO 1010602008	KILO	10	1010112103	PREMIER	R\$ 24,00
143	LÁPIS MARCA TEXTO VERDE LÁPIS MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, VERDE, FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	1170426173	BRW	R\$ 11,92
149	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, NA COR TRANSPARE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 14865 DA ABNT, EM PACOTE COM 100 UNIDADES E COM PESO MÍNIMO DE 115.	PACO	900	1120203088	COPOBRÁS	R\$ 2,59

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.3	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1.1.4	SETUR	SECRETARIA DO TURISMO
1.1.5	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PLITICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.6	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.8	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.9	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.10	PROCON	PROCURADORIA DO CONSUMIDOR
1.1.11	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.1.12	SEPLAN	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
1.1.13	SEDES	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 04-023/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

Razão Social: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.138 A 10.146/2016

Processo Licitatório n° 17.250/2015

Pregão Eletrônico n° 10.038/2016

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa juntamente com a Diretora Geral e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 10.038/2016, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.138/2016

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / CNPJ: 40.787.152/0001-09

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
05	240	amp.	Adenosina 3mg/mL, Ampola 5mL - sol.inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	10,00	2.400,00
14	600	amp.	Amiodarona (Cloridrato de) 50mg/mL, Ampola 3mL, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	1,66	996,00
18	2.000	amp.	Bicarbonato de sódio 8,4%, ampola 10ml, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SAMTEC	0,50	1.000,00
21	4.000	amp.	Butilbrometo de escopolamina (Hioscina) 20mg/mL, Ampola 1ml, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	UNIÃO QUIMICA	1,00	4.000,00
26	300	amp.	Deslanosdeo 0,2mg/mL, Ampola 2mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	UNIÃO QUIMICA	1,38	414,00
52	120	f/a	Insulina Humana NPH 100 UI/mL, Frasco/ampola, Suspensão injetável. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ASPEN PHARMA	21,49	2.578,80
53	100	f/a	Insulina Humana Regular 100 UI/mL, Frasco/ampola, Solução injetável. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ASPEN PHARMA	21,49	2.149,00
58	1.000	amp.	Metilergometrina 0,2mg/mL, Ampola 1mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	UNIÃO QUIMICA	1,38	1.380,00
66	36.000	amp.	Ociticina 5UI/mL, Ampola 1mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	UNIÃO QUIMICA	1,25	45.000,00
71	60	amp.	Pentoxifilina 20mg/mL, Ampola 5mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	UNIÃO QUIMICA	1,52	91,20
VALOR TOTAL RS						60.009,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.139/2016

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA / CNPJ: 44.734.671/0001-51

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
22	600	amp.	Cetoprofeno 50mg/mL, Ampola 2mL, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	1,54	924,00
34	5.200	amp.	Efedrina (Cloridrato de) 50mg/mL, Ampola 1mL, Sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	2,10	10.920,00
37	3.500	amp.	Fitomenadiona (vitamina K) 1M 10mg/mL, Ampola 1mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	0,92	3.220,00
45	2.400	amp.	Hidralazina (Cloridrato de) 20mg/mL, Ampola 1mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	4,18	10.032,00
69	600	f/a	Omeprazol sódico 40mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	5,14	3.084,00
72	400	amp.	Prometazina (Cloridrato de) 25mg/mL, Ampola 2mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	1,31	524,00
VALOR TOTAL RS						28.704,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.140/2016

Empresa: DROGAFONTE LTDA / CNPJ: 08.778.201/0001-26

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
17	500	bolsa	Bicarbonato de sódio 8,4% sol.inj. Bolsa ou frasco Sist. Fechado 250mL. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FRESENIUS	16,40	8.200,00
32	2.400	amp.	Dobutamina (Cloridrato de) 12,5mg/mL, Ampola 20mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	9,00	21.600,00
47	1.200	f/a	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BLAUSIEGEL	6,00	7.200,00

70	3.600	amp.	Ondansetrona (Cloridrato de) 2mg/mL, Ampola 4mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	0,81	2.916,00
VALOR TOTAL RS						39.916,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.141/2016
 Empresa: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 05.008.240/0001-56

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
36	120	f/a	Filgrastim 300 mcg. Frasco/ampola 1mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BIO SIDUS	116,65	13.998,00
VALOR TOTAL RS						13.998,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.142/2016
 Empresa: FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACEÚTICA CEARENSE LTDA / CNPJ: 06.628.333/0001-46

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
03	1.000	amp.	Ácido ascórbico (vitamina C) 100mg/mL, Ampola 5mL - sol.inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,70	700,00
07	90.000	amp.	Água bidestilada, Ampola 10mL, sol.inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,15	13.500,00
13	2.000	amp.	Aminofilina 24mg/mL, Ampola 10mL, sol.inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,82	1.640,00
15	800	amp.	Atropina (Sulfato de) 0,25mg/mL, Ampola 1mL, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,42	336,00
20	10.000	amp.	Butilbrometo de escopolamina (Hioscina) + Dipirona sódica 4 mg/mL + 500 mg/mL, Ampola 5mL, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	1,40	14.000,00
23	4.000	amp.	Cloreto de potássio 19,1%, Ampola 10mL, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,21	840,00
24	4.800	amp.	Cloreto sódico sol. Hipertônica 20%, ampola 10mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,21	1.008,00
27	2.000	amp.	Dexametasona (Fosf. dissódico) 4mg/mL, Ampola 2,5mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,85	1.700,00
28	2.400	amp.	Diclofenaco Sódico 75mg, Ampola 3mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,47	1.128,00
31	24.000	amp.	Dipirona Sódica 500 mg/mL, Ampola 2mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,46	11.040,00
42	24.000	amp.	Glicose 50%, Ampola 10mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,24	5.760,00
74	3.600	amp.	Ranitidina 25mg/mL, Ampola 2mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,49	1.764,00
VALOR TOTAL RS						53.416,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.143/2016
 Empresa: FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME / CNPJ: 10.450.805/0001-90

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
08	2.400	amp.	Alprostadil 20mcg/mL, ampola c/ pó liofilizado injetável - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	VULTI FARMA	65,00	156.000,00
VALOR TOTAL RS						156.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.144/2016
 Empresa: PANORAMA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEÚTICOS LTDA / CNPJ: 01.722.296/0001-17

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
02	600	amp.	Acetilcisteína 100mg/mL, Ampola 3mL - sol.inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	UNIÃO QUÍMICA	1,68	1.008,00
19	1.500	amp.	Bromoprida 5mg/ml, Ampola 2mL, sol.inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	WASSER	0,86	1.290,00
39	400	amp.	Fosfato ácido de potássio 2mEq/mL, Ampola 10mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ISOFARMA	2,00	800,00
44	4.000	amp.	Gluconato de cálcio 10%, Ampola 10mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ISOFARMA	1,35	5.400,00
46	1.200	f/a	Hidro cortisona (Succinato sódico) 100mg, pó liofilizado + diluente, Frasco/Ampola. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	TEUTO	2,93	3.516,00

56	600	bolsa	Manitol 20%, Bolsa Sist. Fechado 250mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HYPOFARMA	4,76	2.856,00
59	5.000	amp.	Metoclopramida (Cloridrato de) 5mg/mL, Ampola 2mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ISOFARMA	0,30	1.500,00
62	500	amp.	Isossorbida (Mononitrato de) 10mg/mL, Ampola 1mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BIOLAB	2,30	1.150,00
63	300	amp.	Nitroglicerina 5mg/mL, Ampola 10mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	25,80	7.740,00
75	5.000	amp.	Sulfato de magnésio 50%, Ampola 10mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ISOFARMA	0,78	3.900,00
76	500	amp.	Terbutalina (Sulfato de) 0,5mg/mL, Ampola 1mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	2,00	1.000,00
78	1.200	amp.	Vitaminas do Complexo B 50mg/mL, Ampola 2mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HYPOFARMA	0,92	1.104,00
VALOR TOTAL RS						31.264,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.145/2016
 Empresa: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA / CNPJ: 10.749.915/0001-58

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	1.500	amp.	Ácido Tranexâmico 50mg/mL, ampola 5mL - sol.inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	1,93	2.895,00
VALOR TOTAL RS						2.895,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.146/2016
 Empresa: SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / CNPJ: 11.896.538/0001-42

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
16	3.000	amp.	Betametasona (Acetato) + (Fosf. dissódico) 3+3mg/mL, Ampola 1mL, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	UNIÃO QUÍMICA	4,98	14.940,00
29	1.000	amp.	Dimenidrato + Piridoxina 50mg + 50mg, IM, Ampola 1mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	UNIÃO QUÍMICA	1,42	1.420,00
33	2.000	amp.	Dopamina (Cloridrato de) 5mg/mL, Ampola 10mL, Sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	TEUTO	1,15	2.300,00
41	3.000	amp.	Furosemida 10mg/mL, Ampola 2mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,44	1.320,00
65	2.400	amp.	Noradrenalina/Norepinefrina (Hemitartrato) 2mg/mL, Ampola 4mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	3,60	8.640,00
VALOR TOTAL RS						28.620,00

João Pessoa, 02 de Setembro de 2016.

Adalberto
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município

Ana de Lourdes Vieira Fernandes
ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES
 Diretora Geral do ICV

Maurício Orlando Arias Avilés
MAURÍCIO ORLANDO ARIAS AVILÉS
 Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2016, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Sra. Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – EMLUR**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2016/07.414 EMLUR, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 **EMLUR**);

- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

- proporcionar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 24 de Agosto de 2017**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos Anexos I e II deste instrumento. E o fornecedor desta Ata encontra-se indicado no quadro abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 19.447.850/0001-60 Ins. Estadual Nº 16.236.173-4
Endereço: Rua Julieta Gonçalves Resende, nº 46, José Américo, CEP 58.074-675, João Pessoa – Paraíba. Telefone (83) 3512-5521 / 98888-8719
Responsável: FABRÍCIO CABRAL DE ARAÚJO RG Nº 166402-2 SSP/PB CPF Nº 981484004-15

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 **EMLUR**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

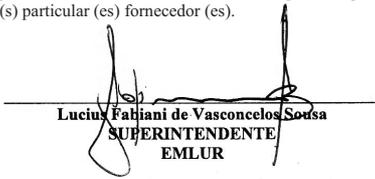
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/07.414 - EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2016 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME;
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2016 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira larei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE
 EMLUR


Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
 GERENCIADOR DA ARP


FABRÍCIO CABRAL DE ARAUJO
 Representante Legal
 DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – ME
 EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
---	--

B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pelas solicitações contidas no Processo Administrativo Nº2016/07.414
---	---

C	Do Prazo de Entrega: De acordo com as necessidades da EMLUR, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.
---	--

D	Adjudicação do Objeto: Por item.
---	-------------------------------------

E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
---	--

F	<p>RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação:</p> <p> FONTE DE RECURSO – 00 (TESOURO). ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.452.5126.2179.</p> <p>Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).</p>
---	--

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

ITE M	PRODUTO	MARCA	UND .	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar granulado cristal, saco de 01 kg, informação nutricional, registro técnico, data de validade.	ALEGRE	kg	1480	R\$ 2,22	R\$ 3.285,60
03	Arroz branco. Tipo 01 saco de 01 kg, informação nutricional, registro técnico, data de validade.	KIARROZ	kg	2016	R\$ 2,69	R\$ 5.423,04
04	Café torrado moído, com selo da ABIC, pacote com 1kg, informação nutricional, registro de técnico	PURO	PCT	224	R\$ 3,89	R\$ 871,36
05	Colorau Saco de 100g, registro técnico, data de validade.	SÃO MARCOS	PCT	1600	R\$ 0,37	R\$ 592,00
06	Extrato de tomate simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de Sódio por porção deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem Pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar Processamento defeituoso – emb. 350g	BONARE	UND	1280	R\$ 1,44	R\$ 1.843,20
08	Farinha de mandioca saco de 01 kg, informação nutricional, registro técnico, data de validade.	DA ROÇA	PCT	3200	R\$ 3,02	R\$ 9.664,00
09	Feijão do tipo preto saco de 01 kg, informação nutricional, registro técnico, data de validade.	DA CASA	KG	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
10	Feijão do tipo macassar, saco de 01 kg, informação nutricional, registro técnico, data de validade	SABOROS O	KG	1960	R\$ 4,99	R\$ 9.780,40
12	FLOCAO de milho, pacote de 500grs, informação nutricional, registro técnico, data de validade.	MILHO EXTRA	PCT	1600	R\$ 1,37	R\$ 2.192,00
14	Macarrão tipo espaguete, pacote de 500grs, informação nutricional, registro técnico, data de validade.	IMPERADOR	PCT	3200	R\$ 1,62	R\$ 5.184,00
16	Margarina vegetal hidrogenada , lata de 03 kg , informação nutricional , registro técnico , data de validade.	PURO SABOR	UND	1440	R\$ 5,64	R\$ 8.121,60
18	Sal refinado iodato, pacote de 01 kg, informação nutricional, registro técnico, data de validade.	NACIONAL	kg	1600	R\$ 0,80	R\$ 1.280,00
19	Tempero completo, moído, pacotes de 100grs, registro técnico, data de validade.	SÃO MARCOS	PCT	640	R\$ 0,49	R\$ 313,60

20	Vinagre de álcool, informação registro técnico, validade.	álcool, nutricional, data de	SÃO MARCOS	Unid ade de 500 ml	320	R\$ 1,09	R\$ 348,80
----	---	------------------------------	------------	--------------------	-----	----------	------------

VALOR TOTAL R\$ 51.291,60 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS, SESSENTA CENTAVOS)


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR


Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP


FABRÍCIO CABRAL DE ARAÚJO
Representante Legal
DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – ME
EMPRESA FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2016, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Sra. **Jacinta Firmino de Sousa Queiroga**, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/07.414 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplimento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 24 de Agosto de 2017**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos Anexos I e II deste instrumento. E o fornecedor desta Ata encontra-se indicado no quadro abaixo:

EMPRESA: JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI
CNPJ Nº 15.155.318/0001-19 Ins. Estadual Nº 16.197.777-4
Endereço: Avenida Presidente Ranieri Mazilli, s/n, Galpão GPB empasa/ceasa Box 01.02.03 e 04, Cristo Redentor, CEP 58.071-000, João Pessoa – Paraíba. Telefone (83) 3566-2224
Responsável: VITORIANO PERALTA CAVALCANTE DE LIMA E SILVA RG Nº 4.381.909 SSP/PBCPF Nº 946.980.314-00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/07.414 - EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI;
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP

VITORIANO PERALTA CAVALCANTE DE LIMA E SILVA
Representante Legal
JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI
EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pelas solicitações contidas no Processo Administrativo Nº2016/07.414
C	Do Prazo de Entrega: De acordo com as necessidades da EMLUR, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.
D	Adjudicação do Objeto: Por item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO – 00 (TESOURO). ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.452.5126.2179. Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Arroz parboilizado, tipo01, saco de 01 kg, informação nutricional, registro técnico, data de validade.	CAMIL	kg	10360	R\$ 2,87	R\$ 29.733,20
07	Farinha de trigo, saco de 1 kg, informação nutricional, registro técnico, data de validade.	SARANDI	PCT	520	R\$ 2,38	R\$ 1.237,60
13	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a Alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de Lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de Proteína, 38g de carboidratos e 28g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.	DANKY	PCT	160	R\$ 3,98	R\$ 636,80

VALOR TOTAL R\$ 31.607,60 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS, SESSENTA CENTAVOS)

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP

VITORIANO PERALTA CAVALCANTE DE LIMA E SILVA
Representante Legal
JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI
EMPRESA FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2016, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Sra. Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA., processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/15690 EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 01 de setembro de 2017.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II deste instrumento. O fornecedor encontra-se identificado abaixo:

EMPRESA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME
CNPJ: 17.892.706/0001-08 Inscrição Municipal nº 120128-0
Endereço: Avenida Ministro José Américo de Almeida, nº 442, Condomínio Empresarial Villarim, Sala 302, Torre, CEP 58.040-302, João Pessoa – Paraíba. Telefone: (83) 3222-8411.
Responsável: LAÍS COSTA LIMA RG Nº 3.530.773 SSSD/PB CPF Nº 087.381.074-06

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa e o contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - **AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.
- Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

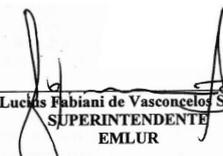
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

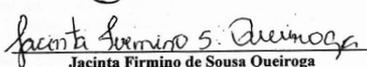
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

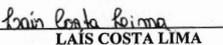
- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/15690- EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA **GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME**;
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira laivrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Lucias Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR


Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP


LAÍS COSTA LIMA
Representante Legal
GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME
EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pelas solicitações contidas no Processo Administrativo Nº 2015/15690
C	Do Prazo de Entrega: De acordo com as necessidades da EMLUR, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.
D	Adjudicação do Objeto: Por item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba

F	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO – 00 (ORDINÁRIO). ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.452.5126.2.179. Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
----------	--

ANEXO II

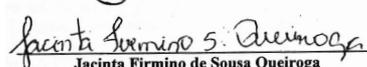
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

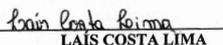
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO para enxada em madeira de boa qualidade, com no mínimo 130 cm de comprimento e peso mínimo de 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	VONDER	50	UNID	7,80	390,00
2	CABO DE AÇO ½ polegadas	VONDER	100	MTS	15,00	1.500,00
4	CARRO DE MÃO , com estrutura metálica, pneu com câmara, caçamba com capacidade para no mínimo 80 litros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	VONDER	150	UND	100,38	15.057,00
5	VASSOURA METALICA TIPO LEQUE , em ferro com cabo retangular e no mínimo 120 cm de comprimento, no mínimo 18 dentes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	NOVE 54	100	UND	10,85	1.085,00
6	ENXADA ESTREITA com cabo de 1,5 com 2,5 libras, olho 38 mm, dureza 45 a 52 HRC 260 mm, 980 GRS, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	VONDER	200	UNID	17,94	3.588,00
8	FACÃO DE 14 POLEGADAS , com cabo de madeira e lâmina de aço carbono, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	VONDER	40	UNID	16,00	640,00
10	MARRETA com cabo em aço temperado SAE 1045, pintada na cor preta, com 02 kg de peso, largura 52 mm e 130 mm de altura, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	VONDER	5	UNID	39,56	197,80
12	SACHO CORAÇÃO de metal, com cabo em madeira curta com comprimento mínimo de 40 cm com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	NOVE 54	200	UNID	14,06	2.812,00
14	SERROTE PROFISSIONAL , cabo de madeira, tamanho de no mínimo de 100 cm, lâmina de no mínimo 12 polegadas.	VONDER	20	UNID	20,34	406,80
15	PA QUADRADA com cabo, tamanho 04, olho 35 mm, 2.800 kg com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	NOVE 54	250	UNID	19,99	4.997,50
16	PA PARA LIXO DOMÉSTICO em zinco com cabo em madeira com 40 cm	NOVE 54	20	UNID	3,45	69,00

VALOR TOTAL R\$ 30.743,10 (TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, DEZ CENTAVOS)

João Pessoa – PB, 01 de setembro de 2016.


Lucias Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR


Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP


LAÍS COSTA LIMA
Representante Legal
GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME
EMPRESA FORNECEDORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-013/2016**

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-013/2016, por parte da SEDEC referente à locação de imóvel onde funciona o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado à Rua Princesa Isabel, 464, Centro, nesta capital em favor de SÉRGIO NUNES CABRAL DA SILVA, portador do CPF de nº. 442.036.404-15 no valor mensal de R\$ 3.601,89 (três mil, seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 86.445,36 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei nº 666/93 e suas alterações, de acordo com a Nota Técnica nº 338/2016 da CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2015/130625.

João Pessoa, 26 de agosto de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-014/2016

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-014/2016, por parte da SEAD referente à locação de imóvel onde funciona o DEPÓSITO DE MATERIAIS INSERVIVÉIS DA SEAD, localizado à José Cezar de Carvalho, nº 130, Mangabeira, nesta capital, em favor de J.J INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ de nº. 04.358.556/0001-05, no valor mensal de R\$ 8.352,90 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 200.469,60 (duzentos mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei nº 666/93 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 117/2016 ASJUR/COPEL e com a Nota Técnica nº 340/2016 da CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2016/016757.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-032/2016

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2015/068750 da SEDES e 2016/041220 da SEPLAN., cujo objeto é o: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO, PORTÕES E PLACAS DE LOGRADOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES E SEPLAN, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: ALUMINA COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº 13.033.569/0001-03. Item 01: Valor unitário R\$212,50, valor total R\$17.000,00 (dezesete mil reais); Empresa: GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 17.892.706/0001-08. Item 02: Valor unitário R\$319,99, valor total R\$15.999,50 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Item 03: Valor unitário R\$381,00, valor total R\$19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais); Perfazendo o valor total de R\$35.049,50 (trinta e cinco mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Empresa: CSC SOLUCOES LTDA – ME, CNPJ nº 02.730.015/0001-30, Item 04: Valor unitário R\$80,00, valor total R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais); Perfazendo o valor global de R\$204.049,50 (duzentos e quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

João Pessoa/PB, 29 de agosto de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-033/2016

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº. 2015/080106-SEMUSB, 2016/051525-SEMAM, 2016-022320-PROCON, 2016/024339-SEM HAB, 2016/034480-CGM, 2015-081089-SEDES, cujo objeto é o: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VEÍCULO DE PASSEIO, VAN e MOTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSB, CGM, SEM HAB, PROCON, SEMAM e SEDES, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: SANAPE LOCACOES LTDA. CNPJ Nº 21.756.495/0001-53, Item 02: Valor unitário R\$1.325,00, valor total R\$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); Item 03: Valor unitário R\$ 6.079,16, valor total R\$72.949,92 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); Item 05: Valor unitário R\$1.691,66, valor total R\$20.299,92 (vinte mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); Item 06: Valor unitário R\$1.325,00, valor total R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais); Item 07: Valor unitário R\$11.862,50, valor total R\$284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais); Item 08: Valor unitário R\$6.879,16, valor total R\$ 165.099,84 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Perfazendo o valor total de R\$606.649,68 (seiscentos e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). MF SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 11.634.427/0001-68, Item 01: Valor unitário R\$1.366,66, valor total R\$409.998,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e noventa e oito reais); Perfazendo o valor total de R\$409.998,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor global de R\$ 1.016.647,68 (um milhão e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

João Pessoa/PB, 01 de setembro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL**LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, INSTITUINDO NORMAS RELATIVAS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I, II e III do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 52 de 23 de dezembro de 2008 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
§ 2º

§ 2º

I - no caso de “pequeno empresário”, aufera a receita bruta de até R\$ 60.000 (sessenta mil reais) em cada ano-calendário;

II - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

III - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º Acrescenta-se os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 1º:

Art. 1º
§ 3º Os dispositivos desta Lei Complementar são aplicáveis a todas as microempresas individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pelos incisos I, II e III e pelo caput do art. 1º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

§ 3º Os dispositivos desta Lei Complementar são aplicáveis a todas as microempresas individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pelos incisos I, II e III e pelo caput do art. 1º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

§ 4º Toda nova obrigação que atinja as microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

§ 5º Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 4º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores municipais cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação.

§ 6º Caso o órgão fiscalizador municipal descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, conforme o disposto no § 5º, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada inspeção para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização.

§ 7º A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, de acordo com os §§ 4º e 5º, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 8º Os dispositivos desta Lei serão observados e cumpridos de forma integrada com as demais legislações e normas municipais específicas, evitando-se prejuízos, restrições ou limitações que comprometam direitos e garantias dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º Acrescenta-se o artigo 1-B:

Art. 1-B Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - **Atividade econômica:** o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II - **Grau de risco:** nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - **Parâmetros específicos de grau de risco:** dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a este determinado grau de risco;

IV - **Atividade econômica de baixo grau de risco:** atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V - **Atividade econômica de alto grau de risco:** as atividades econômicas, relacionadas nos Anexo I (Microempreendedores Individuais - MEI) e Anexo II (demais empresas) a esta Lei, que exigem fiscalização prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

VI - **Pesquisa prévia:** o ato pelo qual o interessado submete consultas à:

a) Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento; e

b) Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento;

VII - **Parecer de viabilidade:** a resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea "a" do inciso VI;

VIII - **Ato de registro empresarial:** a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VII;

IX - **Alvará de Funcionamento Provisório:** documento emitido pelos Municípios para atividades de baixo risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;

X - **Termo de Ciência e Responsabilidade:** instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

XI - **Conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento:** caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

XII - **Licenciamento:** o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de baixo risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

XIII - **Integrador nacional:** o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais.

XIV - **Integrador estadual:** o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional.

§ 1º Para a realização da pesquisa prévia de que trata a alínea "a" do inciso VI deste artigo, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento da própria Prefeitura Municipal em até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

I - As informações referidas no caput poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.

II - A observância das restrições referidas no inciso anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Art. 4º Altera-se o parágrafo 2º e acrescentam-se os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 4º:

Art. 4º

§ 2º Ficam definidas, no âmbito municipal, as atividades de alto grau de risco que deverão ser observadas pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento. São atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exijam inspeção prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

§ 3º São atividades de alto risco, no âmbito deste município, na forma do parágrafo 2º deste artigo, que deverão ser adotadas pelos órgãos municipais competentes, as constantes nas listas dos Anexo I e II desta Lei.

§ 4º As atividades que não estejam listadas como de Alto Risco serão consideradas e classificadas como de baixo grau de risco e permitirão aos empresários ou às pessoas jurídicas a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

§ 5º O disposto neste artigo não é impeditivo da inscrição fiscal.

§ 6º O prazo para a realização das inspeções sanitárias e ambientais não excederá 120 (cento e vinte) dias a contar da data do protocolo da aprovação da documentação do requerimento da referida inspeção.

I - Para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o prazo de que trata o § 6º não excederá 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo de entrada da documentação da empresa interessada no órgão licenciador.

§ 7º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente, para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento, observando-se tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

I - O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

§ 8º Definidas as atividades de alto risco na forma do artigo 4º, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

Art. 5º Acrescenta-se o artigo 4-B:

Art. 4-B A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

§ 1º O preenchimento das declarações referidas no caput será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.

§ 2º A legislação a que se refere o caput será disponibilizada ao Microempreendedor Individual - MEI por meio de material educativo elaborado em linguagem simples e acessível pelos integrantes do CGSIM.

§ 3º Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidades do Município responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a referida Lei Complementar, aplicáveis quando:

I - A atividade contida na solicitação for considerada de baixo risco; e,

II - Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

54º Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

I - A lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,

II - A verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

III - Excluem-se destas orientações acima as ações que visam lançar, arrecadar e, principalmente, fiscalizar os tributos municipais.

Art. 6º Acrescentam-se os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 5º:

Art. 5º

§ 1º

§ 1º Caso ocorra o indeferimento da inscrição municipal, será oferecido ao interessado pela Casa do Empreendedor, informações a respeito dos fundamentos que levaram ao referido indeferimento, para as devidas providências e adequação à exigência legal.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Casa do Empreendedor, a administração municipal, na forma da lei, firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

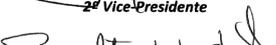
* Republicado por incorreção

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE JULHO DE 2016.

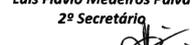

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Nilton Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Durval Ferreira da Silva Filho

ANEXO I

ATIVIDADES DE ALTO RISCO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
CNAE e DESCRIÇÃO

0161-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00 Fabricação de papel
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00 Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00 Fabricação de colchões
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04 Serviços de funerárias

ANEXO II - ATIVIDADES DE ALTO RISCO - EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CNAE e DESCRIÇÃO

0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04 - Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00 - Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00 - Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00 - Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01 - Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02 - Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00 - Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00 - Fabricação de papel
1722-2/00 - Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01 - Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01 - Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02 - Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01 Impressão de jornais
1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00 - Impressão de material de segurança
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00 - Coquearias
1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01 - Formulação de combustíveis
1922-5/02 - Refinamento de óleos lubrificantes
1922-5/99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00 - Fabricação de álcool
1932-2/00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00 - Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00 - Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00 - Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00 - Fabricação de gases industriais
2019-3/01 - Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

2021-5/00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos
 2022-3/00 - Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
 2029-1/00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
 2031-2/00 - Fabricação de resinas termoplásticas
 2032-1/00 - Fabricação de resinas termofixas
 2033-9/00 - Fabricação de elastômeros
 2040-1/00 - Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
 2051-7/00 - Fabricação de defensivos agrícolas
 2052-5/00 - Fabricação de desinfetantes domissanitários
 2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
 2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 2071-1/00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
 2072-0/00 - Fabricação de tintas de impressão
 2073-8/00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
 2091-9/01 - Fabricação de adesivos e selantes
 2092-4/01 - Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
 2092-4/02 - Fabricação de artigos pirotécnicos
 2092-4/03 - Fabricação de fósforos de segurança
 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial
 2094-1/00 - Fabricação de catalisadores
 2099-1/01 - Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
 2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
 2121-1/02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
 2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
 2122-0/00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário
 2123-8/00 - Fabricação de preparações farmacêuticas
 2211-1/00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
 2219-6/00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
 2221-8/00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico
 2223-4/00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
 2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
 2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
 2311-7/00 - Fabricação de vidro plano e de segurança
 2312-5/00 - Fabricação de embalagens de vidro
 2320-6/00 - Fabricação de cimento
 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 2341-9/00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários
 2342-7/01 - Fabricação de azulejos e pisos
 2342-7/02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
 2349-4/01 - Fabricação de material sanitário de cerâmica
 2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
 2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração

2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
 2392-3/00 - Fabricação de cal e gesso
 2392-1/02 - Fabricação de abrasivos
 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
 2411-3/00 - Produção de ferro-gusa
 2412-1/00 - Produção de ferroligas
 2421-1/00 - Produção de semiacabados de aço
 2422-9/01 - Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
 2422-9/02 - Produção de laminados planos de aços especiais
 2423-7/01 - Produção de tubos de aço sem costura
 2423-7/02 - Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
 2424-5/01 - Produção de arames de aço
 2424-5/02 - Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
 2431-8/00 - Produção de tubos de aço com costura
 2439-3/00 - Produção de outros tubos de ferro e aço
 2441-5/02 - Produção de laminados de alumínio
 2442-3/00 - Metalurgia dos metais preciosos
 2443-1/00 - Metalurgia do cobre
 2449-1/02 - Produção de laminados de zinco
 2449-1/99 - Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
 2451-2/00 - Fundição de ferro e aço
 2452-1/00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
 2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
 2522-5/00 - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
 2531-4/01 - Produção de forjados de aço
 2531-4/02 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
 2532-2/02 - Metalurgia do pó
 2541-1/00 - Fabricação de artigos de cutelaria
 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 2543-8/00 - Fabricação de ferramentas
 2550-1/01 - Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
 2550-1/02 - Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
 2591-8/00 - Fabricação de embalagens metálicas
 2592-6/01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
 2592-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos
 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática
 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
 2631-1/00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
 2632-9/00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
 2640-0/00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
 2652-3/00 - Fabricação de cronômetros e relógios
 2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 2670-1/01 - Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
 2670-1/02 - Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios

2680-9/00 - Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01 - Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02 - Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas
2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00 - Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01 - Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01 - Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01 - Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02 - Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02 - Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
2825-9/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01 - Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios

2851-8/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02 - Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01 - Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02 - Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00 - Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
3011-3/01 - Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00 - Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00 - Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00 - Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00 - Fabricação de aeronaves
3042-3/00 - Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00 - Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
3099-7/00 - Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00 - Fabricação de colchões
3211-6/01 - Lapidação de gemas
3211-6/02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03 - Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

3220-5/00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte	4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
3240-0/01 - Fabricação de jogos eletrônicos	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
3240-0/02 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
3240-0/03 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições
3250-7/02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	4911-6/00 - Transporte ferroviário de carga
3250-7/03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	4912-4/01 - Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
3250-7/04 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	4912-4/02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
3250-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia	4912-4/03 - Transporte metroviário
3250-7/07 - Fabricação de artigos ópticos	4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
3291-4/00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
3299-0/01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares	4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	4924-8/00 - Transporte escolar
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos	4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
3299-0/05 - Fabricação de aviamentos para costura	4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
3511-5/01 - Geração de energia elétrica	4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos	4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	5222-2/00 - Terminais rodoviários e ferroviários
4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	5223-1/00 - Estacionamento de veículos
4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	5240-1/01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral	5510-8/01 - Hotéis
4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	5510-8/02 - Apart-hotéis
4681-8/02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	5510-8/03 - Motéis
4681-8/03 - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros
4681-8/04 - Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	5822-1/00 - Edição integrada à impressão de jornais
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes	5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas
4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica
4684-2/01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros	8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
4684-2/02 - Comércio atacadista de solventes	8230-0/02 - Casas de festas e eventos
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes	8630-5/07 - Atividades de reprodução humana assistida
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
	8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/02 - Laboratórios clínicos
 8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia
 8640-2/04 - Serviços de tomografia
 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
 8640-2/10 - Serviços de quimioterapia
 8640-2/11 - Serviços de radioterapia
 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes
 9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares
 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
 9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos
 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
 9601-7/01 - Lavanderias
 9601-7/02 - Tinturarias
 9601-7/03 - Toalheiros
 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
 9603-3/02 - Serviços de cremação
 9603-3/03 - Serviços de sepultamento
 9603-3/04 - Serviços de funerárias

LEI Nº 1.847, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, O "CAFÉ SOLIDÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito municipal de João Pessoa, a política de incentivo à solidariedade alimentar através do programa Café Solidário, com aplicação em padarias, fiteiros, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que comercializem lanches rápidos.

Parágrafo único. O Café Solidário consiste na política de incentivo aos cidadãos pessoenses na luta e solidariedade contra a erradicação da fome, eis que objetiva viabilizar, através de contribuição espontânea, uma forma de alimentação para quem precisa.

Art. 2º Os estabelecimentos funcionarão apenas como intermediários para esta política, haja vista que as refeições de que trata o artigo seguinte serão pagas pelos próprios cidadãos/consumidores que se disponham a pagar pela alimentação de outra pessoa que não esteja em condições de pagar.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, será considerado Doador aquele que efetuar o pagamento de um Café Solidário.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º da presente lei, deverão manter, logo na entrada, painel de fácil visualização, sinalizando o Café Solidário, o valor da refeição e quantas refeições encontram-se pagas.

§1º Pela expressão "painel" deverá se compreender qualquer meio para divulgação e controle social da presente lei, podendo ser utilizado em painel eletrônico ou quadro branco, quadro negro, etc.

§2º O Café Solidário deverá ser escolhida pelo próprio estabelecimento, resguardando-se o dever de escolha com base no valor nutritivo, como um misto quente e um suco da fruta.

§3º Sempre que um Doador efetuar o pagamento de um Café Solidário, o estabelecimento deverá registrar imediatamente no Painel de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Qualquer cidadão, em condição de vulnerabilidade alimentar, poderá retirar, no estabelecimento, um Café Solidário, contanto que tenha algum pago.

§1º Cada cidadão apenas poderá retirar um Café Solidário, não podendo retirar por terceiro.

§2º O estabelecimento não tem obrigação de fornecer a alimentação se não houver nenhuma paga no instante solicitado.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão manter o Café Solidário nos horários diurno e noturno.

Art. 6º O descumprimento da presente lei enseja multa no importe de 20 (vinte) vezes o valor do produto mais caro comercializado no estabelecimento.

Parágrafo único. Em caso de fraude ao Painel de que trata o art. 3º, bem como a qualquer outro meio de evitar o repasse da doação, aplica-se multa no quantum de 100 (cem) vezes o valor do produto mais caro comercializado no estabelecimento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.357/2012.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.

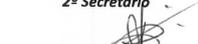

 Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente


 José Freire da Costa
 1º Vice-Presidente


 Felipe Matos Leitão
 2º Vice-Presidente


 Behilton Lúcio Lucena da Silva
 1º Secretário


 Luís Flávio Medeiros Paiva
 2º Secretário


 João Bosco dos Santos Filho
 3º Secretário

Autoria Vereador UBIRATAN PEREIRA DE OLIVEIRA (BIRA)

PORTARIA Nº 287/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013534	JOSÉ BERNARDO DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


 DURVAL FERREIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 288/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

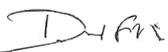
RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013895	JOHN LENON DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


 DURVAL FERREIRA
 Presidente

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



**SE PRECISAR,
DENUNCIE.
0800.281.9208**



JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE